



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 14 de Novembro de 2013 - Ano 15 - nº 562

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	07
Leis.....	31
Portarias.....	34
Administração Indireta.....	39
Atos do Legislativo.....	40
Fiscalização.....	43
Final.....	49

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.686, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

56.01.03.01.449051.2266100031003
– Investimento para Desenvolvimento IndustrialR\$ 405.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

46.01.03.01.339039.0412100142001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 405.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do

mês de outubro de dois mil e treze (22/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 4.687, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 604.120,00 (Seiscentos e quatro mil, cento e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

47.01.03.01.339047.0412100012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.600,00
99.01.06.01.339014.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 120,00
141.01.08.01.319011.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 3.200,00
180.01.08.03.339039.2678200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 9.200,00
193.01.09.01.319016.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 13.000,00
464.01.14.04.339047.1236300142201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.000,00
499.01.14.06.319011.1236100092201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 384.000,00
501.01.14.06.319016.1236100092201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 92.000,00
531.01.15.01.319016.1012200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 34.000,00

549.01.15.02.319016.1030100102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 27.000,00
567.01.15.03.319011.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 21.000,00
590.01.15.04.319016.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 13.000,00
720.01.15.03.319016.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

40.01.03.01.319016.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.600,00
104.01.06.01.339036.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 120,00
143.01.08.01.319016.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 3.200,00
150.01.08.01.339039.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 9.200,00
191.01.09.01.319011.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 13.000,00
456.01.14.04.319016.1236300142201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.000,00
515.01.14.06.319011.1236500092201
– Manutenção da Educação BásicaR\$ 476.000,00
547.01.15.02.319011.1030100102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 27.000,00
569.01.15.03.319016.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 34.000,00
575.01.15.03.339030.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 24.000,00
588.01.15.04.319011.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 13.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 4.688, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida nos Artigos 5º Item III e § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.933.465,12 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00
56.01.03.01.449051.2266100031003
– Investimento para Desenvolvimento IndustrialR\$ 86.702,62
84.01.05.01.339030.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 100,00
100.01.06.01.339030.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 700,00
134.01.07.02.339197.2884500000003
– Aporte ao IPSJBV.....R\$ 770.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 50

Custo por página: R\$ 46,59

Custo Total: R\$ 2.329,50

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

268.01.10.02.339030.1545300052006
– Manutenção do Trânsito
.....R\$ 2.600,00
376.01.12.01.339039.1339200072007
– Manutenção dos Serviços de
Cultura e Turismo.....R\$ 13.000,00
560.01.15.02.339039.1030100102302
– Manutenção das Equipes de Saúde
da Família.....R\$ 400.000,00
566.01.15.03.319011.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 250.000,00
622.01.15.05.339032.1030100102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 343.000,00
721.01.07.01.339093.0412300012001
– Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 47.362,50

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com:

a) excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício na importância de R\$ 1.886.102,62 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos);

b) excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual, através da Secretaria da Educação, mediante convênio objetivando a construção de escola do Bairro Maestro Mourão, na importância de R\$ 47.362,50 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.689,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura

Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 137.671,80 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

182.01.08.04.339039.1545200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 15.000,00
485.01.14.05.335043.1236500092201
– Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 17.071,80
504.01.14.06.319113.1236100092201
– Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 103.000,00
530.01.15.01.319013.1012200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 2.600,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

150.01.08.01.339039.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 15.000,00
432.01.14.02.339039.1236100092201
– Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 17.071,80
515.01.14.06.319011.1236500092201
– Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 61.000,00
517.01.14.06.319016.1236500092201
– Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 42.000,00
529.01.15.01.319011.1012200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 2.600,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (29/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.690,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 209.692,30 (Duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

718.01.14.05.339030.1236500092201
– Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 209.692,30

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, mediante convênios de apoio às creches, na importância de R\$ 209.692,30 (Duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (29/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.691,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

662.04.01.01.449052.1236400501012
– UNIFAE – Aquisição de Equip e Mat Permanente.....R\$ 100.000,00
665.04.01.01.319011.1236400502048
– UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 100.000,00
671.04.01.01.339039.1236400502048
– UNIFAE – Manutenção do

UNIFAE.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício, na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (29/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.692,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 154.200,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

681.05.01.01.339030.1545100522067
– EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 124.200,00
685.05.01.01.339039.1545100522067
– EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício, na importância de R\$ 154.200,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês

de outubro de dois mil e treze (30/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.693,
DE 08 DE NOVEMBRO DE
2.013**

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do

Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2014 e dá outras providências”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes titulares de cargo da rede estadual em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização, docentes contratados por prazo determinado, para o ano letivo de 2014, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

ARTIGO 2º: Fica estipulado o período de 18 a 22 de novembro de 2013 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuar sua inscrição para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2014.

§ 1º: As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle de exercício de cada docente.

§ 2º: Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no *caput* terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seus prontuários.

§ 3º: Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em substituições eventuais por períodos de até 10 (dez) dias deverão efetuar inscrição específica na sede de controle de exercício e/ou em nível de Departamento de Educação, observado o cronograma de inscrição constante do Anexo I deste decreto.

§ 4º: As substituições eventuais a que se refere o parágrafo anterior

serão oferecidas em nível de unidade escolar e em nível de Departamento de Educação, razão pela qual os docentes interessados deverão efetuar inscrições específicas.

§ 5º: As substituições a que se referem os parágrafos anteriores somente ocorrerão depois de esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos.

§ 6º: Uma vez convocado para a substituição, o docente somente fará jus à remuneração das aulas efetivamente trabalhadas.

§ 7º: Os docentes, observado o seu campo de atuação, somente poderão se inscrever para o processo de remoção em nível de Departamento Municipal de Educação caso existam classes/aulas livres.

§ 8º: Os titulares de cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – PAEBs também poderão se inscrever no processo de remoção, nos termos do parágrafo anterior, considerando-se sua sede de exercício atual a unidade escolar de atuação no corrente ano letivo de 2013.

§ 9º: Para fins do processo de remoção dos PAEBs será utilizada a ordem de classificação do concurso público, sendo inicialmente utilizada a lista do 1º concurso público para PAEBs e, uma vez esgotada, será utilizada a lista do 2º concurso público.

§ 10: Tendo em vista o disposto no §3º do Artigo 28 deste decreto os docentes efetivos que acumulam cargos na rede municipal de ensino poderão se inscrever no processo de remoção a fim de que possam ter as duas sedes de exercício na mesma unidade escolar, caso existam classes ou aulas livres.

ARTIGO 3º: Os docentes efetivos da rede municipal de ensino serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os docentes titulares de cargo da rede estadual serão classificados de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Educação.

ARTIGO 4º: A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base nos seguintes critérios:

I – Quanto à situação funcional:

a) titulares de cargos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas (adidos);

c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

d) candidatos à admissão por prazo determinado correspondente as classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos, classificados mediante processo seletivo.

II – Quanto ao tempo de serviço:

a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestados desprezados os dias;

b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal, desprezados os dias;

c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.

III – Quanto aos títulos:

a) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

c) 2,0 (dois) pontos para o certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;

d) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) cursos;

f) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea “c”;

g) 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

h) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da

Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

i) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º: O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este Artigo.

§ 2º: Os tempos de serviço a que se refere o inciso II não poderão ser contados de forma concomitante.

§ 3º: Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste Artigo que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso.

§ 4º: Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate:

a) o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal;

b) o servidor mais idoso;

c) o servidor com maior número de filhos menores.

§ 5º: Ao docente afastado das atividades de docência para o desempenho de cargo em comissão de especialista em educação, inclusive de Diretor(a) do Departamento de Educação, serão computados integralmente os pontos de que trata este artigo, como se em exercício de docência estivesse, sendo-lhe atribuída à classe que couber conforme a ordem de classificação.

§ 6º: Cessado o afastamento do docente titular de cargo efetivo no decorrer do ano letivo, o mesmo retornará ao exercício da classe/aula que lhe fora atribuída no processo inicial e o professor substituto ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação.

§ 7º: Os docentes que acumulam cargos docentes efetivos na rede municipal de ensino e anteriormente a esses tenham ocupado outro cargo de provimento efetivo também na rede municipal de ensino, no campo de atuação, poderão utilizar esse tempo de serviço em apenas um dos

cargos atuais, naquele mais antigo, desde que não concomitante.

§ 8º: Serão considerados como tempo de serviço somente os dias efetivamente trabalhados em sala de aula em substituição ao docente titular da classe, para o docente que tenha ocupado cargo de provimento efetivo de Professor Substituto na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e pretenda utilizá-lo para os fins previstos neste decreto.

§ 9º: Considera-se como tempo de efetivo exercício, nos termos da alínea "a" do inciso II deste artigo e inciso I - tempo de serviço previsto no Anexo II deste decreto, aquele exercido no cargo de provimento efetivo na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e aquele exercido em função docente de caráter temporário, no campo de atuação, decorrente de seleção em processo seletivo realizado pela administração municipal com vínculo jurídico celetista.

§ 10: Caso o docente tenha concluído os cursos a que se referem as alíneas "c" e "f" deste artigo, mas as instituições de ensino superior ainda não tenham emitido o respectivo diploma por falta de registro junto ao órgão competente, será aceito Certificado, Declaração ou outro documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior, desde que conste menção de que o aluno concluiu o curso e colou grau.

ARTIGO 5º: A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este decreto será 31 de outubro do ano em curso.

ARTIGO 6º: A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 4º deste decreto.

Parágrafo único: A classificação dos titulares de cargo de Professor Substituto seguirá a ordem do respectivo concurso público.

ARTIGO 7º: Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de Educação elaborará e publicará as listas de classificação, por campo de atuação, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º: Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Diretor(a) do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º: Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

ARTIGO 8º: A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

- I – em nível de unidade escolar;
- II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

ARTIGO 9º: A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2014 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

- I – titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;
- II – titulares de cargo da rede estadual para constituição de jornada estabelecida no convênio;
- III – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas (classes livres);
- IV – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos);
- V – titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação;
- VI – candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º: Para as substituições eventuais de até 10 (dez) dias, uma vez esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos, nos termos do §5º do Artigo 2º deste decreto, deverão ser utilizadas as listas de docentes inscritos, nos termos do §3º do mesmo artigo, na seguinte ordem de preferência:

- I – candidatos inscritos na unidade escolar onde se faz necessária a substituição;
- II – candidatos inscritos em nível de Departamento de Educação, caso não existam candidatos nas condições do inciso anterior.

§ 2º: Os docentes inscritos para as substituições eventuais em nível de Departamento de Educação serão convocados para substituição de classes ou aulas em quaisquer unidades escolares da rede municipal de educação, conforme necessário, observado o disposto no § 5º do artigo 2º deste decreto.

§ 3º: Os docentes que não aceitarem as substituições eventuais em nível de Departamento para as quais forem convocados serão desclassificados e não concorrerão às demais substituições no decorrer do ano letivo.

§ 4º: Perderão a classe atribuída, os titulares de cargo de Professor Substituto que não estiverem sendo bem avaliados no desenvolvimento do trabalho em sala de aula.

§ 5º: Os Professores Substitutos efetivos que ficarem sem classes no

processo anual de atribuição a que se refere este decreto, permanecerão como plantonistas nas unidades escolares, para as substituições que surgirem no decorrer do ano, conforme as determinações do Departamento de Educação.

§ 6º: O Professor Substituto que acumular cargos na rede municipal de ensino e estiver na condição prevista no parágrafo anterior, terá preferência em permanecer como plantonista na mesma unidade escolar a qual possui sede de exercício relativa ao outro cargo docente que ocupa, caso os níveis/modalidades de ensino da referida unidade escolar sejam compatíveis com o campo de atuação do cargo de Professor Substituto.

ARTIGO 10: Em decorrência da ampliação do ensino fundamental para nove anos, se no processo inicial de atribuição, houver classes livres de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil sem classe no seu campo de atuação, as classes do ensino fundamental poderão ser atribuídas a esses servidores, em caráter de substituição, nos termos previsto nos Artigos 24 e 25 deste decreto.

ARTIGO 11: A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto, de acordo com as necessidades da administração.

§ 1º: Na impossibilidade de se atribuir as classes ou aulas ao professor substituto, a administração poderá optar por contratar docentes por prazo determinado, classificados em processo seletivo.

§ 2º: Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º: A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

ARTIGO 12: No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aula ao docente melhor classificado.

§ 1º: Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º: Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

ARTIGO 13: Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

ARTIGO 14: O docente contratado por prazo determinado a quem tenham sido atribuídas classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

ARTIGO 15: Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

ARTIGO 16: Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

ARTIGO 17: O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de inscrição/atribuição de classes e aulas por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

ARTIGO 18: O docente, candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

ARTIGO 19: O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

II – não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da referência salarial de enquadramento do docente.

ARTIGO 20: Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 21: Cabe ao Diretor(a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

ARTIGO 22: Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição e classificação para candidatos às funções de docência temporárias.

ARTIGO 23: Compete ao Diretor(a) de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º: Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º: O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes, respeitando o horário de trabalho escolhido pelo professor.

§ 3º: A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação

do docente em determinada série/ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 4º: Em razão da adesão ao “Pacto Nacional de Alfabetização”, os titulares de cargo de Professores de Ensino Fundamental afastados para ocupar cargo em comissão de suporte pedagógico deverão ter classes atribuídas no 4º ou 5º anos, haja vista que ficarão afastados da sala de aula, não podendo desenvolver as atividades de alfabetização.

§ 5º: Os Professores de Ensino Fundamental que tiverem classes de 1º, 2º ou 3º anos atribuídas para o ano letivo de 2014 assumirão o compromisso com o “Pacto Nacional de Alfabetização”, razão pela qual nos anos seguintes de formação continuada do projeto, estes professores terão classes atribuídas relativas aos anos do referido ciclo de alfabetização (1º ao 3º anos).

ARTIGO 24: Em razão da implantação do ensino fundamental de nove anos a atribuição de classes dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) será feita inicialmente aos ocupantes do cargo de Professores de Ensino Fundamental, obedecida a seguinte ordem:

I – em nível de unidade escolar;

II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

ARTIGO 25: Após a atribuição de classes para todos os professores de Ensino Fundamental efetivos em nível de unidade escolar, verificada a existência de classes vagas no ensino fundamental (1º ao 5º ano), estas serão oferecidas aos Professores de Ensino de Fundamental de outras unidades escolares classificados em nível de Município e, após, persistindo a existência de vagas no ensino fundamental (1º ao 5º ano) e número de classes na educação infantil em número menor de que o número de docentes da educação infantil, caracterizar-se-á situação de disponibilidade destes docentes de educação infantil (adidos), hipótese na qual serão oferecidas as classes de ensino fundamental remanescentes juntamente com as classes de educação infantil para atribuição aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil.

§ 1º: A atribuição nos termos do *caput* deste Artigo será feita na seguinte conformidade:

I – primeiramente em cada unidade escolar;

II – havendo necessidade, em nível de Município;

§ 2º: A atribuição prevista no inciso II do § 1º será feita com base em escala de classificação em nível de Município, podendo o docente escolher o período que irá ministrar suas aulas.

§ 3º: Os Professores de Educação Infantil que tiverem classes do ensino fundamental atribuídas na conformidade deste Artigo serão designados para atuar nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental no ano letivo de 2014, em substituição, retornando ao seu campo de atuação e sede de exercício de origem (se for o caso) no ano letivo seguinte.

§ 4º: As atribuições realizadas na forma deste Artigo serão pormenorizadamente registradas em ata pelas autoridades escolares responsáveis pelo processo de atribuição.

§ 5º: Os Professores de Educação Infantil que tiverem atribuídas classes de ensino fundamental farão jus à remuneração correspondente ao cargo que exercerão, não sofrendo qualquer prejuízo quanto às vantagens adquiridas no cargo de origem e terão este tempo de serviço considerado como no campo de atuação do cargo de origem para todos os fins.

§ 6º: Não havendo classes de ensino fundamental em número suficiente para atender o Professor de Educação Infantil em situação de disponibilidade, esses ficarão à disposição do Departamento de Educação.

ARTIGO 26: Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

ARTIGO 27: Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Educação, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

ARTIGO 28: A hora-aula e a hora-atividade a que se refere o Artigo 24 e seguintes da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, terão duração de 60 (sessenta) minutos, dos quais, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

§ 1º: Os docentes deverão cumprir o restante da jornada de trabalho diária auxiliando na saída dos alunos e em atividades afins, conforme determinado pela administração.

§ 2º: As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) serão realizadas em dois dias da semana, sendo um dia para cada segmento (um dia para o ensino fundamental e um dia para a educação infantil), conforme cronograma constante do Anexo III deste decreto.

§ 3º: As unidades escolares com dois segmentos, com até 8 (oito) classes, poderão realizar as HTPCs em um único dia.

§ 4º: Os docentes que acumulam cargos do mesmo segmento na rede municipal de ensino e que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar, cujos HTPCs sejam no mesmo dia e horário, poderão realizar o HTPC de um dos cargos em dia e horário distintos, conforme determinação do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º: Os docentes que acumulam cargos em segmentos distintos (educação infantil e ensino fundamental) na rede municipal de ensino deverão cumprir, obrigatoriamente, as HTPCs de ambos, conforme cronograma constante do Anexo III deste decreto, uma vez que são realizados em dias e horários distintos, ainda que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar.

ARTIGO 29: Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas inicial para o ano letivo de 2014, conforme disposto no Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ficha de pontuação para classificação dos docentes titulares de cargo é a constante do Anexo II deste decreto.

ARTIGO 30: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e treze (08.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

**A QUE SE REFERE O “CAPUT”
DO ART. 29 DESTE DECRETO**

**Cronograma de Atribuição de
Classes – Ano Letivo de 2014**

16/12 – 18:00 horas, Atribuição na Unidade Escolar, para Professores Efetivos da Rede Municipal e Estadual, obedecendo a classificação;

17/12 – 9:00 horas, Entrega da Atribuição no Departamento de Educação, para Elenice, Supervisora. Entregar também a inscrição dos professores que irão para Remoção, constando o nome completo e a pontuação do mesmo;

17/12 – 15:00 horas, Será fixado no Departamento de Educação a lista com o nome e a pontuação dos Professores que entraram para Remoção e uma lista com as salas livres para serem atribuídas. Cada Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico, deve retirar uma cópia da lista no Departamento e afixar na sua escola;

18/12 – 8:00 horas: Inscrição na unidade escolar para as substituições eventuais na própria unidade.

19/12 – 8:00 horas: Inscrição no Departamento de Educação para substituições eventuais em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

19/12 – 9:00 horas, Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores Efetivos de Ensino Fundamental, da Rede Municipal ou da Rede Estadual, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino;

10:00 horas, Atribuição no Departamento de Educação para os Professores Efetivos de Educação Infantil, da Rede Municipal, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino;

OBSERVAÇÃO: Os Professores Efetivos que se tornarem adidos, em razão de não ter classe atribuída na unidade escolar sede, nem em nível de Departamento, terão direito a ter atribuída classes de Professores que se afastam para ocupar Cargo em Comissão antes da Atribuição do Professor Substituto Efetivo.

19/12 – 15:00 horas, Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores que entraram em Remoção por pontuação e também para o Professor que estará entrando em Remoção por permuta, lembrando que o Professor que se remove por permuta não pode estar para se aposentar (Lei 110/98 – Da Remoção)

20/12 – 13:30 horas, Atribuição aos Professores Substitutos de Ensino Fundamental;

15:00 horas, Atribuição aos Professores Substitutos de Educação Infantil.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DESTE DECRETO

INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO () PI () PF

Artigo 36 da Lei Municipal 110/98 e Decreto

NOME: _____

TEMPO DE SERVIÇO

I – o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) pontos para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias;	
II – 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço municipal, desprezados os dias.	
III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.	
TOTAL A	

TÍTULOS

IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;	
VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
IX – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso “VI”;	
X – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovido pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, nos últimos cinco anos, a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;	
XII – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.	
TOTAL B	
TOTAL GERAL (A+ B)	

Em ____/____/2013

Concordo com a contagem acima: _____

Assinatura do Professor(a)

ANEXO III
A QUE SE REFERE O §2º DO ART. 28 DESTA DECRETO

CRONOGRAMA DE HTPC's

EMEB	Segmento		Horário
	Infantil	Fundamental	
	Dia da Semana		
EMEB Prof ª Carvalho Pinto	Segunda-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Cleonice Nascimento Pinto	Segunda-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB David Arriguci	Segunda-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Durval Nicolau	Segunda-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Eugenio Ciacco Neto	Segunda-Feira	Terça-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Fernando Furlaneto	Quarta-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Gastão Cardoso Michelazzo	Quarta-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Genoefa Pan Bernardo	Terça-Feira	Terça-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Profº Germano Cassiolato	Segunda-Feira	Terça-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Helio OrnelasBorges	Segunda-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Irmã HerminiaMollas	Terça-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB José InacioDiniz	Segunda-Feira	Segunda-Feira	18h00 - 20h00
EMEB José Peres Castelhana	-	Segunda-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Dr. José Procópio do Amaral	-	Segunda-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Luci Teixeira da Cunha	Segunda-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Luiza de Lima Teixeira	Terça-Feira	Segunda-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Maestro Mourão	Segunda-Feira	Terça-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Maria Angelina Severino	Terça-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva	-	Segunda-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Nicola Dotta	Terça-Feira	Terça-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Pedro Vaz de Lima	Terça-Feira	Segunda-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Rosa Maria Telini Barrado	Terça-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Prof ª Sandra Matielo	Segunda-Feira	Terça-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Antonio dos Santos Cabral	-	Segunda-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Sarah Salomão	Terça-Feira	Segunda-Feira	18h00 - 20h00
EMEB Ziza Andrade	Segunda-Feira	-	18h00 - 20h00
EMEB Maria Luiza Azevedo Costa e Mello	Quarta-Feira	-	18h00 - 20h00

¹ Os docentes que são municipalizados deverão

iniciar os HTPC's juntamente com o corpo docente da EMEB que estiverem vinculados, cumprindo sua carga horária prevista nos termos do convênio vigente.

² A EMEB Maestro Mourão terá seu nome publicado futuramente, para todos os tramites será considerado seu nome conforme publicação.

**DECRETO Nº 4.696,
DE 08 DE NOVEMBRO DE
2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º §2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.810,99 (Quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

448.01.14.03.339030.1230600092202 - Manutenção da Merenda EscolarR\$ 46.810,99

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, mediante convênio de merenda escolar, na importância de R\$ 46.810,99 (Quarenta e seis mil, oitocentos e

dez reais e noventa e nove centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e treze (08/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOSE**

PUBLIQUE-SE

Proc. 334/2013-11 – José Mauro Gonçalves de Oliveira.

Rua Manoel Carlos da Costa, nº 51 – Parque das Nações em Sjbvsta-sp.

Em 25/10/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4207/AD, no valor de R\$ 141,72 – referente ao Auto de Infração nº 11321/AL de 04/09/2013. Publique-se.

Proc. 351/2013-11 – Benedito Maciel.

Rua Julio de Freitas, nº 140 – Vila Conceição em Sjbvsta-sp.

Em 22/10/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3434/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11338/AL.

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 -

-De acordo com Artigos 30 Parágrafo Único da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 358 Parágrafo Único Inciso IV do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e

345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 Parágrafo Único da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 358, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

-De acordo com Artigos 6º, 9º Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º, e 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

-De acordo com Artigos 11 Inciso VI do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

-De acordo com Artigos 1º, 2º, 3º Inciso III, 4º Inciso II da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

-De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, Artigo 1º Parágrafo 2º da Lei 11.531 de 11/11/2003, Artigo 1º Incisos II e III do Decreto Estadual 48.533 de

09/03/2004; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

ERRATA

Proc. 000/12-11 –

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 000/13-11 –

Proc. 000/13-11 –

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 000/13-11 –

Proc. 000/13-11 -

Proc. 000/13-11 –

Proc. 000/13-11 –

Proc. 000/13-11 –

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 08 DE NOVEMBRO DE 2.013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 86/2013

ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e vinte minutos, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, foi iniciada a 86ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Na ausência do primeiro secretário e pelo fato da segunda secretária ser a expositora de um dos processos da pauta, foi nomeada secretária ad-hoc a arquiteta do STAC, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara. Foram justificadas as seguintes ausências: Nicelma Cristiane de Souza representante do Departamento de Cultura e Turismo; Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, representante das Associações Preservacionistas Grupo Ecológico Maitan; Telma Salles Corulli, representante do

COMTUR; Maria Clara Giannelli Feitosa, Representante do CMD e Tarciso Picinato Gregório representante suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos. Presentes os seguintes conselheiros: João Vicente Zogbi Farias, representante do Prefeito Municipal; Ana Laura Barcelos do Amaral Zenun, representante da Assessoria de Planejamento e Gestão; Natália Nhola Gomes, representante da Assessoria Jurídica Municipal; Gláucia Maria Mendes Liberali representante da Câmara Municipal; José Edel Damasceno Júnior, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos; Alisson Gonçalves Serrano, representante da OAB; Wladimir Galante Teixeira, representante da Diretoria Regional de Ensino; Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino, representante do Departamento de Engenharia; Tânia Mallet Maia, representante do CMU e Antonio Carlos Rodrigues Lorette, representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista. Iniciado o expediente, foi feita a leitura do processo nº2701/2013 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista solicitando a análise e aprovação do projeto de revitalização da Estação Ferroviária de São João da Boa Vista. A arquiteta Ana Laura Barcelos do Amaral Zenun inicia a explanação do projeto que propõe a troca de telhado, adequação à acessibilidade, recuperação de esquadrias e reforma de banheiros para abrigar a Escola de Música, Departamento de Cultura, teatro amador e o Espaço Fernando Arrigucci. As verbas pleiteadas são do fundo dos direitos difusos através da Promotoria do Estado. Os Conselheiros solicitaram maiores informações sobre o projeto. A arquiteta Ana Laura prestou os esclarecimentos e deixou a sala para a deliberação. O Conselho aprovou por unanimidade o projeto. Iniciando a ordem do dia: Processo nº2458/2013 – Geraldo Afonso Dezena da Silva – Solicita aprovação de projeto de construção comercial na Rua Carlos Kiellander nº 199. O Conselho solicita que anexado ao processo a autorização da demolição total da construção existente no lote emitida pelo CONDEPHAAT e o memorial fotográfico para posterior análise da proposta de construção comercial. Após, o presidente Lorette informou sobre vários documentos encontrados referentes a construção da residência situada na Rua Getúlio Vargas nº424, neste Município. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o senhor presidente declarou a reunião encerrada às dezessete horas, sendo que eu, Adriana Heloisa

Ferreira Carbonara, secretária ad-hoc, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues
Lorette
Presidente
Adriana Heloisa Ferreira
Carbonara
Secretária Ad-hoc

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 86 / 2013

LISTA DE PRESENÇA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC - REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2013.

JOÃO VICENTE ZOGBI FARIAS
Representante do Prefeito Municipal;

ANA LAURA BARCELOS DO AMARAL ZENUN
Representante da Assessoria de Planejamento e Gestão;

NATÁLIA NHOLA GOMES
Representante da Assessoria Jurídica;

GLÁUCIA MARIA MENDES LIBERALI
Representante da Câmara Municipal;

JOSÉ EDEL DAMASCENO JÚNIOR
Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista;

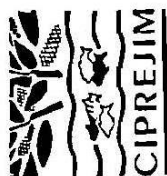
ALISSON GONÇALVES SERRANO
Representante da OAB;

WLADIMIR GALANTE TEIXEIRA
Representante da Diretoria Regional de Ensino;

HERMETI PIOCHI CIACCO DE OLIVEIRA LINO
Representante do Departamento Municipal de Engenharia e Fiscalização;

TANIA MALLET MAIA
Representante do CMU;

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA
BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 3634.8019e 3634-8020
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

ATO Nº 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Vanderlei Borges de Carvalho, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim-CIPREJIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ata da reunião realizada dia 30 de outubro de 2013, do Conselho Fiscal, Conselho de Prefeitos e Representantes de Prefeitos dos Municípios Consorciados que aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2014 e o plano de atividades, que estima a receita em R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) e a despesa em R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), devidamente detalhada conforme anexos I e II, expede-se o presente ato para que produza os efeitos legais.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014		
ANEXO I		
RECEITAS		
1 – Contribuições de Municípios Consorciados		
1.1 – Contribuições de Associados	R\$	39.600,00
2 – Receitas Operacionais		
2.1 – Vendas de espécies nativas (mudas)	R\$	3.300,00
3 – Receitas Financeiras		
3.1 – Aplicações no Mercado de capitais	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	46.900,00

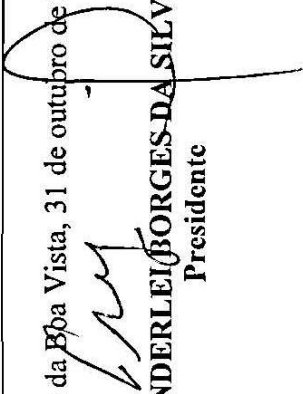
8,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA
BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 3634.8019 e 3634-8020
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014	
ANEXO II	
DESPESAS	
1 – Despesas Operacionais	
Despesas de Escritório	R\$ 7.010,00
Adiantamento para Despesas	R\$ 4.000,00
Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Despesas com Serviços	R\$ 27.190,00
Despesas com Impostos e Taxas	R\$ 400,00
2 – Despesas Financeiras	
Tarifas Bancárias e IRF	R\$ 1.300,00
3 – Despesas com Investimentos	
Aquisição de Equipamentos	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 46.900,00

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2013..


VANDERLEI BORGES DA SILVA
Presidente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA
BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**

Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 3634.8019 e 3634-8020
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

ATO Nº 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Vanderlei Borges de Carvalho, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim-CIPREJIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ata da reunião realizada dia 30 de outubro de 2013, do Conselho Fiscal, Conselho de Prefeitos e Representantes de Prefeitos dos Municípios Consorciados que aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2014, bem como o plano de atividades expedido o presente ato para que produza os efeitos legais. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2014

OBJETIVOS:
I - Acompanhar, executar e dar suporte às atividades de gestão do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim - CIPREJIM
INDICADOR:
Atendimento da demanda operacional = 100%
ATIVIDADES: Gestão da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim – CIPREJIM
a) Aumentar a produção e formação de espécies nativas através de coleta/aquisição de sementes. b) Revitalização do viveiro de mudas – Execução de obras de reforma do escritório, casa do caseiro, barracão de Educação ambiental (pintura), barracão de preparação de mudas e construção de calçada. c) Participar de workshops, cursos, encontros técnicos, visando aperfeiçoar conhecimentos. d) Apoiar o desenvolvimento de programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, como forma de fortalecer os projetos intitulados Município VerdeAzul, Pacto das Águas e Mina D'água. e) Promover articulação com outras entidades governamentais e não governamentais no desenvolvimento de ações integradas de Educação Ambiental na bacia hidrográfica (Câmara Técnica de Educação Ambiental) . f) Participar das Reuniões do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH MOGI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA

BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM

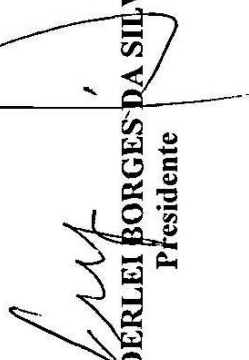
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 3634.8019e 3634-8020

CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

- g) Organizar e elaborar palestras para os eventos denominados: Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, Semana da Árvore etc;
- h) Participar de exposições atendendo convite de entidades ligadas ao meio ambiente;
- i) Emitir boletos para contribuição mensal dos municípios consorciados;
- j) Receber em parceria com a Promotoria e Justiça Federal apenado de crimes ambientais;
- k) Recompôr matas ciliares;
- l) Publicar atos conforme estatuto;
- m) Doar espécies nativas aos municípios consorciados;
- n) Disponibilizar venda espécies nativas para degradadores, conforme previsto em ata;
- o) Vistoriar áreas degradadas para rearborização;
- p) Participar de reuniões onde o consórcio tem representatividade – CONDEPHIC, CMU e etc.
- q) Elaboração de projetos visando à captação de recursos junto a entidades, instituições e fundos de interesse ambiental.

CUSTO TOTAL = R\$ 46.900,00

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2013..


VANDERLEI BORGES DA SILVA
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO JOSEPH, MANTENEDOR DA CRECHE LAR MEIMEI, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS PARTICÍPES PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM IDADE DE CRECHE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, Município de São João da Boa Vista/SP, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá nº 804 – Vila Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista, doravante designado CONVENIENTE, e o GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO JOSEPH, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 59.767.715/0002-06, localizado à Rua Bernardino de Campos nº 485, Vila Conrado, São João da Boa Vista, mantenedor da Creche Lar Meimei, representada pela Sra. MARLENE GUIMARÃES ALMEIDA, RG nº 21.847.471 e CPF nº 521.919.748-72, residente e domiciliada na Rua Antonio Carvalho, 100 – aptº 11 – Jardim Michelazzo, em São João da Boa Vista-SP, doravante designada CONVENIADA, celebram o presente convênio que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a ação compartilhada entre os partícipes, visando assegurar o pleno atendimento dos alunos em idade de creche, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais, implicando no repasse de recursos do FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, correspondentes às matrículas assumidas pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – compete ao Município, por intermédio de seu Departamento Municipal de Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- a) transferir à CONVENIADA os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente convênio, mediante repasses nas datas e condições previstas na cláusula quinta deste convênio;
- b) manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, objetivando as adequações que se fizerem necessárias para consecução dos objetivos propostos;
- c) apoiar tecnicamente a CONVENIADA para o cumprimento integral do convênio;
- d) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste convênio;
- e) exigir padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- f) examinar e aprovar as contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA;
- g) aprovar o projeto pedagógico da entidade conveniada, a ser elaborado de acordo com as normas do sistema municipal de ensino;
- h) supervisionar as atividades pedagógicas;
- i) assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I – compete à CONVENIADA:

- a) executar integralmente o objeto a que se refere a cláusula primeira, recebendo alunos em idade de creche de conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho;
- b) atender crianças de 1 ano e 4 meses a 83 meses de idade, com prioridade para faixa etária de 1 ano e 4 meses a 36 meses, encaminhadas pelo Departamento Municipal de Educação;
- c) integrar as crianças enviadas pelo Departamento de Educação ao grupo já atendido pela entidade, sem nenhuma forma de discriminação;
- d) atender as crianças de que se trata o presente convênio, de segunda à sexta-feira no período de 07:00 às 17:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- e) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação;
- f) cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para liberação de verbas.
- g) apresentar nas datas determinadas pelo Município o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;
- h) prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais;
- j) manter contabilidade e registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente convênio à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- k) oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;
- l) comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola ou na educação especial, conforme o caso;
- m) atender os padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- n) apresentar projeto pedagógico, para aprovação do Departamento de Educação em, no máximo, 30 dias após a assinatura do presente;
- o) submeter-se a supervisão do Departamento Municipal de Educação, adotando as medidas determinadas pelo mesmo;
- p) aplicar os recursos repassados pelo Município em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – por força do presente convênio, o município repassará mensalmente a conveniada o valor de R\$ 167,23 por criança.

II – no ano letivo de 2013, este convênio prevê o atendimento de 126 (cento e vinte e seis) crianças de 16 a 83 meses, totalizando assim um repasse mensal de R\$ 21.070,98 (Vinte e um mil, setenta reais, noventa e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

III – a partir do início dos anos letivos subsequentes, caso o número de alunos atendidos pela CONVENIADA sofra modificação, o valor poderá ser revisto para adequar ao número de alunos efetivamente atendidos.

IV – a partir de janeiro do ano subsequente, o valor aluno/mês poderá ser reajustado no mesmo índice de atualização do valor aluno/ano, previsto para repasse de recursos do FUNDEB, caso haja reajuste destes valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE REPASSE

Os recursos serão repassados à CONVENIADA todo 10º (décimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA prestará contas ao Município, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos mensais e de informação relacionadas às ações que demonstrem o alcance das metas de qualidade definidas no Projeto ou Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeiro.

II – entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo de Receita e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

III – as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da CONVENIADA, caso a mesma possua;

Parágrafo único – O não cumprimento pela CONVENIADA de qualquer obrigação estabelecida neste convênio ensejará a suspensão dos repasses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa responsável pelas publicações dos atos oficiais do Município, no prazo de vinte dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

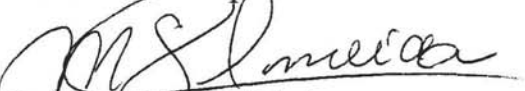
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre o assunto e, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São João da Boa Vista, 01 de novembro de 2.013


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal


Presidente da Entidade

Testemunhas:

1.

Nome:


Marcete Fonseca
R.G. 19.899.741

2.

Nome:


Vera Lúcia de Oliveira Munhoz
Diretora do Departamento de Educação



COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 04 de novembro de 2013.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 28/2013
PROCESSO: 338/2013
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 338/2013
Sindicado: JOÃO BATISTA FELISBERTO

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 298/2013 expedido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente - datado em 07 de outubro de 2013, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
 Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ____/____/____

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 12 de novembro de 2013.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 29/2013
PROCESSO: 9067/2013
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 9067/2013
Sindicado: RICARDO CONTRUCCI MONTANO

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 140/2013 e Despacho nº 147/2013 – datado de 08 de novembro de 2013, ambos expedidos pelo Departamento Municipal de Saúde, constantes dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
 Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ____/____/____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 136/13

Contratada: Telseg Vigilância e Segurança Ltda ME

Objeto.: Prestação de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal – Registro de Preços 069/13

Valor: R\$ 20.350,54
 Prazo: de 08/11/13 a 07/11/14

Contrato nº.: 148/13

Contratada: Construtora V.W.F. Ltda ME

Objeto.: Contratação de empresa para fornecer equipe multitarefa de conservação para execução de serviços nas unidades pertencentes ou utilizadas pelo Departamento de Educação – PR 115/13

Valor: R\$ 660.000,00
 Prazo: de 01/11/13 a 31/10/14

Contrato nº.: 149/13

Contratada: Limcom – Eng. Construção Ltda. - ME

Objeto.: Contratação de empresa especializada para executar serviços de troca de telhado da EMEB Sarah Salomão – CV 048/13

Valor: R\$ 62.428,18
 Prazo: de 30/10/13 a 28/01/14

Contrato nº.: 151/13

Contratada: U. G. de Oliveira ME

Objeto.: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção do Web Site. – CV 050/13

Valor: R\$ 4.800,00
 Prazo: de 01/11/13 a 31/10/14

Contrato nº.: 152/13

Contratada: Reúsa Conservação Ambiental LTDA

Objeto.: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para elaborar o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. – TP 002/13

Valor: R\$ 140.000,00
 Prazo: de 04/11/13 a 31/08/14

Contrato nº.: 153/13

Contratada: Telseg Vigilância e Segurança Ltda ME

Objeto.: Prestação de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal – Registro de Preços 069/13

Valor: R\$ 4.845,40
 Prazo: de 08/11/13 a 07/11/14

Contrato nº.: 154/13

Contratada: Telseg Vigilância e Segurança Ltda ME

Objeto.: Prestação de serviços de rastreamento de veículos da frota

municipal – Registro de Preços 069/13

Valor: R\$ 20.350,62
 Prazo: de 08/11/13 a 07/11/14

Contrato nº.: 087/13 TA 01/13

Contratado: Construtora Simoso Ltda

Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato nº. 087/13, referente ao fornecimento de materiais para massa asfáltica. – PR 059/13

Aditamento: valor
 Valor: R\$ 325.785,00
 Assinatura: 24/10/13

Contrato nº.: 285/10 TA 03/13

Contratado: José Antonio Goulart

Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato nº. 285/10, referente a locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do IBGE.

Aditamento: prazo e valor
 Valor: R\$ 5.816,16
 Prazo: de 11/09/13 a 10/09/14
 Assinatura: 16/10/13

Contrato nº.: 290/10 TA 03/13

Contratado: Eletronet Telemedicina Digital Ltda Me

Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato nº. 290/10, referente a locação de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital, com laudo à distância via internet.

Aditamento: prazo e valor
 Valor: R\$ 65.120,28
 Prazo: de 15/09/13 a 14/09/14
 Assinatura: 15/10/13

Contrato nº.: 255/11 TA 02/13

Contratado: Ana Stela Aguiar de Souza Pella

Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato nº. 255/11, referente a locação de imóvel destinado à Unidade de Saúde da Vila Conrado.

Aditamento: prazo e valor
 Valor: R\$ 27.305,04
 Prazo: de 25/09/13 a 24/09/14
 Assinatura: 15/10/13

Contrato nº.: 153/10 TA 03/13

Contratado: Nova Imagem Radiologia e Ultrassonografia S/C Ltda

Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato 153/10, referente a realização de exames de biópsia.

Aditamento: prazo e valor
 Valor: R\$ 12.000,00
 Prazo: de 12/04/13 a 11/04/14
 Assinatura: 17/10/13

Contrato nº.: 299/10 TA 03/13

Contratado: Serv Imagem Minas Assistência Técnica Ltda

Objeto.: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 299/10, referente a serviços de manutenção preventiva e corretivos equipamentos de Raio-X do Departamento de Saúde.

Aditamento: prazo e valor
 Valor: R\$ 51.669,48
 Prazo: de 29/09/13 a 28/09/14
 Assinatura: 22/10/13

Contrato nº.: 001/12 TA 02/13

Contratado: José Alexandre Marcondes de Oliveira

Objeto.: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 001/12, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar a Assessoria Jurídica do Município.

Aditamento: valor
 Valor: R\$ 5.748,92 mensais
 Assinatura: 23/10/13

Contrato nº.: 127/11 TA 02/13

Contratado: Construtora Etapa Ltda

Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato nº 127/11, referente a contratação de empresa especializada para efetuar o projeto de verticalização e mudança geométrica dos taludes das células do aterro sanitário, a fim de aumentar sua vida útil em 18 meses e readequação do projeto de encerramento do aterro a este novo formato.

Aditamento: prazo
 Prazo: de 01/12/13 a 31/05/14
 Assinatura: 18/10/13

Contrato nº.: 120/13 TA 01/13

Contratado: Gerenciamento Ambiental Ltda Epp

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 120/13, referente à prestação de serviços de topografia.

Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 13.500,00
 Prazo: de 09/12/13 a 31/12/13
 Assinatura: 18/10/13

Contrato nº.: 250/11 TA 02/13

Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras Ltda

Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato nº. 250/11, referente a prestação de serviços especializados para manutenção da copiadora RICOH Afício 1113, instalada no Departamento de Finanças.

Aditamento: prazo
 Prazo: de 19/09/13 a 31/12/13
 Assinatura: 30/10/13

Contrato nº.: 304/10 TA 03/13

Contratado: João Roberto Bassi

Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato nº. 304/10, referente a locação de imóvel para abrigar as instalações do Ambulatório de Saúde Mental.

Aditamento: prazo e valor
 Valor: R\$ 1.376,93 mensais
 Prazo: de 15/10/13 a 30/11/13
 Assinatura: 30/10/13

Contrato nº.: 240/11 TA 02/13

Contratado: Noronha & Noronha Ltda Me

Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato nº. 240/11, referente a contratação de empresa do ramo artístico, para ministrar aulas de violino, violoncelo, viola e contrabaixo acústico.

Aditamento: prazo e valor
 Valor: R\$ 6.707,22
 Prazo: de 06/09/13 a 05/09/14
 Assinatura: 30/10/13

Contrato nº.: 124/11 TA 07/13

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 7º termo aditivo ao contrato nº. 124/11, referente a reforma de 04 blocos de 31 apartamentos do centro de integração do idoso - "Dona Beloca" - Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo

Prazo: de 08/06/13 a 31/12/13

Assinatura: 28/10/13

Convênio nº. 025/13

Conveniada: Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista - ACE

Objeto: realização da Parada de Natal e decoração natalina de rua e de prédios públicos no município de São João da Boa Vista.

Valor: R\$ 87.000,00

Prazo: de 04/11/13 a 04/03/14

São João da Boa Vista, 14 de Novembro de 2013.

Jorge Renato Somenzari
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos em
Substituição

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de
Administração

EDITAL Nº 18/2013 NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

LÁZARA BENEDITO
FLORIANO / 38 - 32 - 04 - 1 / 310,60 / 102-2013;

JOÃO BATISTA DA SILVA / 38 - 32 - 6 - 1 / 310,60 / 103-2013;

JOSÉ MAURO G DE OLIVEIRA
DR / 30 - 16 - 112 - 1 / 372,56 / 104-2013;

JOSÉ MAURO G DE OLIVEIRA
DR / 30 - 16 - 124 - 1 / 372,56 / 105-2013;

JOSÉ MAURO G DE OLIVEIRA
DR / 30 - 16 - 286 - 1 / 372,56 / 106-2013;

CARLOS ANTONIO DIAS / 21 - 57 - 22 - 1 / 372,56 / 107-2013;

ANTONIO CARLOS REZZAGHI / 25 - 3 - 274 - 1 / 1.251,78 / 108-2013.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL DE LOTEAMENTO Lei Federal n. 6.766/79.

O Bacharel **LADISLAU ASTURIANO FILHO**, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER, a todos os interessados que, pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro n. 366, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.429.379/0001-50, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Cidadão **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, portador da CIRG n. 9.689.430-SSP-SP e do CIC n. 723.406.068-53, — foi depositado nesta Ofício, conforme **Protocolo n. 208.307**, de 30/09/2.013, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, referentes ao loteamento denominado **3ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL**, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, tendo acesso através da Avenida Lázaro Ribeiro, confrontando em sua integridade com propriedades Benedito Cassiano, Josué Corso Neto, Carolina Latarine Lopes, João Joaquim Lopes, Aparecida Cassiano Ferreira, e com o próprio Município de São João da Boa Vista, com a área total de **193.102,92 m2.**, (cento e noventa e três mil, cento e dois metros quadrados e noventa e dois centésimos), conforme Matrícula n. **61.921** do livro 2-Reg. Geral, desta Serventia. Dito loteamento é composto de 08 (oito) lotes, dispostos em três (03) quadras, identificadas pelas letras T-U-V, com as seguintes áreas: Lotes 116.043,17 m2. ou 60,09%; Ruas 17.422,18 m2. ou 9,02%; Áreas Verdes

56.898,54 m2. ou 29,47%; e Área Institucional 2.739,03 m2., ou 1,42%. Destina-se a uma zona **INDUSTRIAL**, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal local, pelo Decreto n. 4.620, de 26/08/2.013, e processo n. 2.001/2013, de 02/08/2013, recebendo a LiCENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO da **CETESB** de n. 63000001, processo n. 63/00150/12, de 21/06/2013, e pelas demais repartições competentes. Foi apresentada Certidão Municipal de 18/02/2013, constando que o empreendimento é dotado de toda infra-estrutura exigida por lei, como segue: rede de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto, rede de galeria de águas pluviais, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa local, por três dias consecutivos, e decorrido o prazo de 15 (quinze dias) da última publicação, e não havendo impugnações, será feito o registro do presente loteamento, nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal n. 6.766/79. São João da Boa Vista, vinte e dois de outubro de dois mil e treze. (22/10/2.013).

Eu, _____,
(Edelson Geremias Pinto),
Escrevente, digitei e subscrevi.

Ladislau Asturiano Filho
Oficial Reg. Imóveis.

EDITAL DE LOTEAMENTO Lei Federal n. 6.766/79.

O Bacharel **LADISLAU ASTURIANO FILHO**, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER, a todos os interessados que, pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro n. 366, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.429.379/0001-50, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Cidadão **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, portador da CIRG n. 9.689.430-SSP-SP e do CIC n. 723.406.068-53, — foi depositado nesta Ofício, conforme **Protocolo n. 208.306**, de 30/09/2.013, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, referentes ao loteamento denominado **4ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO**

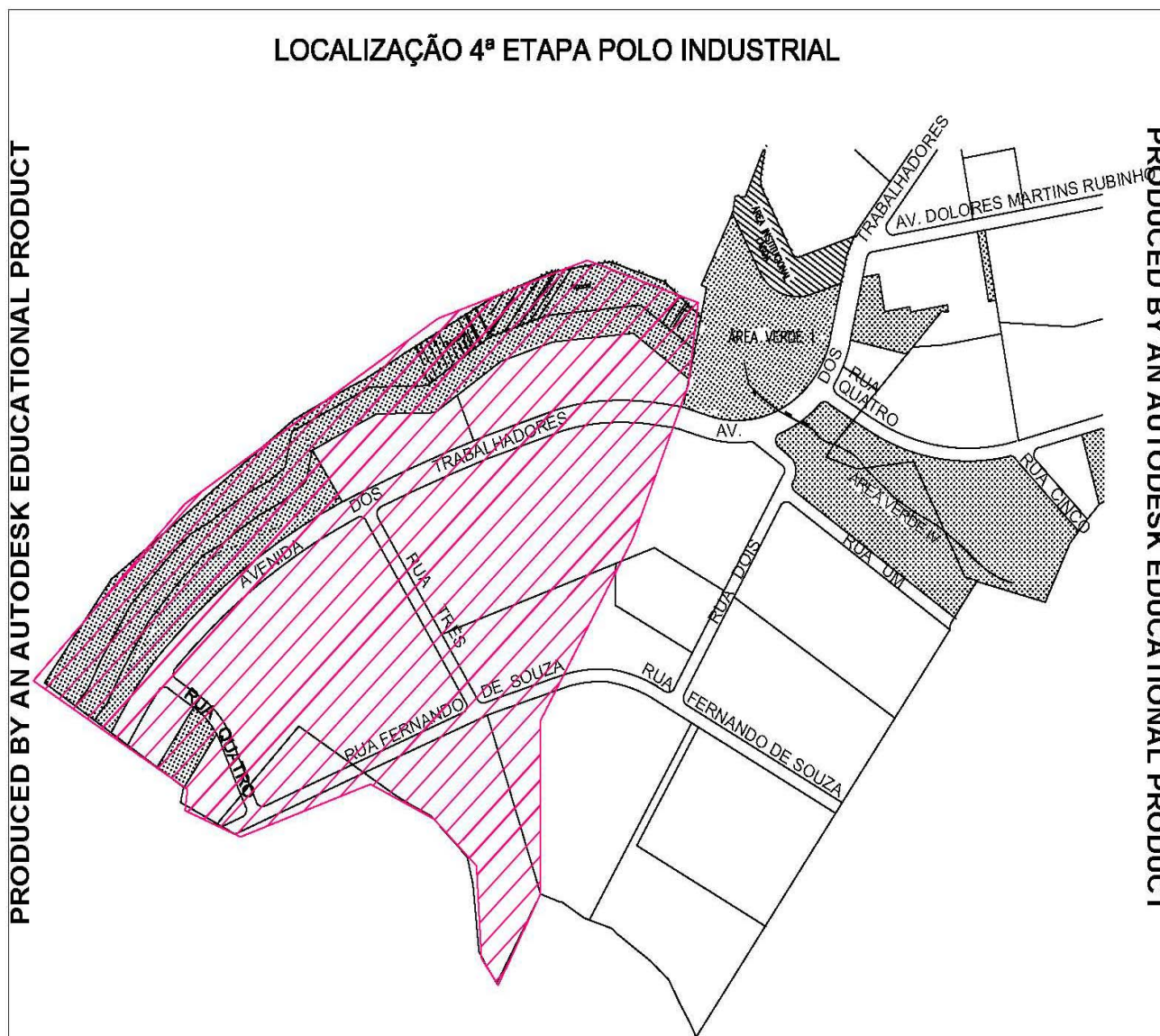
POLO INDUSTRIAL, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, tendo acesso através da Avenida dos Trabalhadores e Rua Fernando de Souza, confrontando em sua integridade com propriedades Orlando Farnetani, Antonio Arroio Rodrigues, Giuseppe Lo Duca, Wilma da Silva Teodoro, Isolina Theodoro Bedin, Amadeu Conti, Josué Corso Neto, e com o próprio Município de São João da Boa Vista, com a área total de **299.889,21 m2.**, (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e um centésimos), conforme Matrícula n. **60.755** do livro 2-Reg. Geral, desta Serventia. Dito loteamento é composto de 07 (sete) lotes, dispostos em cinco (05) quadras, identificadas pelas letras I-M-P-Q-R, com as seguintes áreas: Lotes 197.109,26 m2. ou 65,73%; Ruas 36.903,48 m2. ou 12,30%; Áreas Verdes 65.876,47 m2. ou 21,97%. Destina-se a uma zona **INDUSTRIAL**, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal local, pelo Decreto n. 4.639, de 11/09/2.013, e processo n. 2.002/2013, de 02/08/2013, recebendo a LiCENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO da **CETESB** de n. 63000002, processo n. 63/00149/12, de 25/06/2013, e pelas demais repartições competentes. Foi apresentada Certidão Municipal de 10/10/2013, constando que o empreendimento é dotado de toda infra-estrutura exigida por lei, como segue: rede de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto, rede de galeria de águas pluviais, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa local, por três dias consecutivos, e decorrido o prazo de 15 (quinze dias) da última publicação, e não havendo impugnações, será feito o registro do presente loteamento, nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal n. 6.766/79. São João da Boa Vista, vinte e dois de outubro de dois mil e treze. (22/10/2.013).

Eu, _____,
(Edelson Geremias Pinto),
Escrevente, digitei e subscrevi.

Ladislau Asturiano Filho
Oficial Reg. Imóveis.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

LOCALIZAÇÃO 4ª ETAPA POLO INDUSTRIAL



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****APROVAÇÃO DE PROJETO**

Eng.ª 2278/13- Eng.ª - Fundação de Ensino Octavio Bastos (UNIFEOB)

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2439 – Campus II – Jardim Nova São João - SJBV/SP

Resp. Técnico: João Batista Martins Tonon - CREA 060098544-2

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 862/13 – Francisco da Costa Neto

Rua Bernardino de Campos, nº 151 A – Centro - SJBV/SP

Em 24/10/2013, houve retorno do AR ref. Auto de Infração nº 12161/AL sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.

Publique-se.\anbb\

Proc. 886/13 – M. H. R. Fitness Academia Ltda - ME

Av. Rodrigues Alves, nº 134 – Rosário - SJBV/SP

Em 25/10/2013, elaborado AI Nº 12168/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98, combinado com a Portaria CVS Nº 04/11.

Publique-se

Proc. 888/13 – Maria Cristina Sant'ana Bar - ME

Rua José Gomes de Souza Netto, nº 25 – Jardim Aeroporto Eldorado - SJBV/SP

Em 29/10/2013, elaborado AI Nº 12171/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se

Proc. 889/13 – Edson de Paulo - ME

Rua Atílio Tozatto, nº 310 – Pedregulho - SJBV/SP

Em 29/10/2013, elaborado AI Nº 12172/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98

Publique-se

Proc. 784/09 – Oliveira & Porreca Ltda - ME

Praça Cel. Joaquim José, nº 87 A – Centro - SJBV/SP

Em 30/10/2013, elaborado Termo de Inutilização Nº 4423/AH.

Publique-se

Proc. 843/13 – Marcelo da Costa Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1598 – DER - SJBV/SP

Em 31/10/2013, elaborado AIPMulta Nº 3658/AD no valor de R\$ 141,72 ref. ao AI Nº 12158/AL.

Publique-se.

Proc. 501/13 – Santos & Santos Padaria Ltda ME

Rua Salomão Elias, nº 192 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 25/10/2013, elaborado AIPA Nº 3657/AD ref. ao AI Nº 11572/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 698/13 – Eliane Cristina Sales de Azevedo Restaurante ME

Av. Rodrigues Alves, nº 15 - Rosário - SJBV/SP

Em 31/10/2013, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3189/AF ref. AIPMulta nº 3632/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 899/13 – S. DE C. D. Ribeiro - ME

Av. Guilherme Guerreiro, nº 490 – Jardim Industrial - SJBV/SP

Em 23/10/2013, elaborado AI Nº 12167/AL Conf. Art. 415 e 459 do Decreto Estadual nº 12.342/78 e Artigo 62 da Portaria CVS de 09/04/13.

Publique-se.

Proc. 900/13 – Gustavo Henrique Pires Piaton - ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2818 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Em 30/10/2013, elaborado AI Nº 12173/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 901/13 – Maria Eliza M. Z. Rodrigues

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 – Colinas da Mantiqueira - SJBV/SP

Em 30/10/2013, elaborado AI Nº 12174/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 902/13 – Fernanda Cristina Dias Quebradas

Praça Delvo Vasconcelos Westin, nº 03 – Jardim Santo André - SJBV/SP

Em 31/10/2013, elaborado AI Nº 12176/AL Conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS nº 04/11, retificada em 31/03/11.

Publique-se.

Proc. 903/13 – Lucas Augusto Pinheiro Felício ME

Rua Felipe Celestino, nº 05 - Bloco B – Aptº 01 – Vila Valentim - SJBV/SP

Em 31/10/2013, elaborado AI Nº 12178/AL Conf. Art. 7º da Portaria CVS nº 04/11, retificada em 31/03/11.

Publique-se.

Proc. 870/13 – Margareth Aparecida de Padua

Praça Gov. Armando Sales de Oliveira, nº 107 – Centro - SJBV/SP

Em 01/11/2013, elaborado AIPA Nº 3659/AD ref. ao AI Nº 12160/AL.

Publique-se.

Proc. 910/13 – Erica Dias de Souza Paina ME

Rua Getúlio Vargas, nº 76 – Centro - SJBV/SP

Em 01/11/2013, elaborado AI Nº 12179/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c Art. 147 do Decreto nº 12.479/78.

Publique-se.

Proc. 911/13 – Ótica Cadani Ltda ME

Rua Ademar de Barros, nº 87 – Centro - SJBV/SP

Em 01/11/2013, elaborado AI Nº 12180/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c Art. 147 do Decreto nº 12.479/78.

Publique-se.

Proc. 732/13 – Asilo São Vicente de Paulo

Av. João Osório, nº 328 – Centro - SJBV/SP

Em 04/11/2013, elaborado AIPA Nº 3661/AD ref. ao AI Nº 12019/AL.

Publique-se.

Proc. 637/13 – Dora Gianotti/ Eduardo Stefani Fregni A/C Antonio Bonfá

Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 - Itapira/SP

Em 04/11/2013, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3190/AF ref. AIPMulta nº 3635/AD.

Publique-se.

Proc. 780/13 – F. E. Dias Carvalho Transporte - ME

Rua Padre Josué, nº 90 A – São Lázaro - SJBV/SP

Em 31/10/2013, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3187/AF ref. AIPMulta nº 3645/AD.

Publique-se.

Proc. 781/13 – Luiz José Paulino

Rua Ademar de Barros, nº 433 – Centro - SJBV/SP

Em 31/10/2013, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3188/AF ref. AIPMulta nº 3644/AD.

Publique-se.

Proc. 825/13 – Associação Filantrópica Assist. “Cristiano Osório de Oliveira Filho” AFACOOFF- Projeto Fenix.

Estrada Vicinal SJBVISTA/VARGEM GRANDE DO SUL, s/nº - km 12 – Lagoa Formosa -SJBV/SP

Em 06/11/2013, elaborado AIPA Nº 3662/AD ref. ao AI Nº 12154/AL.

Publique-se.

Proc. 088/10 – Atacado e Com. de Medicamentos Aymoré Ltda

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Em 06/11/2013, elaborado Termo de Inutilização Nº 4451/AH.

Publique-se.

**CANCELAMENTO LICENÇA/
CADASTRO**

Proc. 331/08 e 332/08 – Marcia Regina Roqueto Morgado

Avenida Mauá, nº 372 – Vila N.Sra.de Fatima - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 316/12 e 317/12 – V & E Comércio Hortifrutigranjeiros Ltda ME

Rua Paulo Marcio Barcelos Amaral, nº 92 – Jardim Novo Horizonte - SJBV/SP

Publique-se.

**INDEFERIMENTO DE
RECURSO**

Proc. 868/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Em 30/10/2013, indeferido o recurso ref. AI Nº 12155/AL, concedendo o prazo de 20 dias.

Publique-se.

Proc. 869/13 – L A L Comércio de Bebidas e Conveniência Ltda - ME

Rua Ademar de Barros, nº 392 – Centro - SJBV/SP

Em 05/11/2013, indeferido o recurso ref. AI Nº 12164/AL.

Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 844/13 – Zazino & Mousessian Ltda - ME

Praça Boa Vista, nº 228 – Centro - SJBV/SP

Em 25/10/2013, deferido recurso ref. AI nº 12163/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 08 de Novembro de 2013

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N º 04/2011****AGENTE DE VIGILÂNCIA
AMBIENTAL****AUXILIAR DE ENFERMAGEM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2011 para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental e Auxiliar de Enfermagem, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da

documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º OLENCA APARECIDA MARTINS DUTRA – RG 27.046.511-X

07º RAFAEL DA SILVA MOLINA – RG 29.823.757-X

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º ANDRESSA REGINA MACEA RAMOS RODRIGUES – RG 40.272.573-6

11º GIOVANA PIRES – RG 29.823.445-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2013

Ajudante de Serviços Gerais

Assistente de Desenvolvimento da Infância

Técnico em Enfermagem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2013 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais, Assistente de Desenvolvimento da Infância e Técnico em Enfermagem, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
07º VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES –RG 49.616.785-6

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
24º ROSANGELA DE FATIMA MARRIQUE OLIVERIRA –RG 33.687.240-9
25º JAQUELINE RODRIGUES – RG 41.572.163-5

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º ELIZANA GUARNIERI DE LIMA –RG 25.646.878-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 18/11/2013 à 21/11/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
48º NATHAN AUGUSTO SANTOS SILVA –RG 53.150.474-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2013

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 05/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 18/11/2013 à 21/11/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
11º TATIELEM DE OLIVEIRA – RG 47.660.990-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 06/2011

FISCAL AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2011 para o cargo de Fiscal Ambiental, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
03º CLAUDIA REGINA MARCELINO – RG 33.588.872-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 03/2010

Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2010 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
28º WAGNER CRISTIANO DOS SANTOS –RG 35.344.171-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2012

Professor de Apoio na Educação Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/ SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 –Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das

13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/ SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
50° FLAVIANA TREVISAN
PHILOMENO BORTOLO – RG
43.143.172-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2012

Professor de Ensino Fundamental Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2012 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
33° ALAIANA ROMERO
CARDOSO – RG 41.298.320-5
34° MARIA SUELI TURATTI –
RG 11.565.349

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N° 04/2013

Professor de Ensino Infantil –

Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 18/11/2013 à 21/11/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
11° URSULA CRISTINA
SGUASSABIA DE SOUZA
RONDANINI – RG 32.232.335-99
12° SIMONE FERNANDA DA
SILVA – RG 44.326.066-7

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
09° ERIKA DE FREITAS
FERRAZ – RG 34.121.312-3
10° LENI DIAS DA COSTA
ESTEVA – RG 17.204.814

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2013

Professor de Ensino Infantil Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2013 para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, conforme abaixo relacionada, para comparecer no

Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
19° LUCIENE DOMINATO DA
SILVA – RG 29.152.211-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 06/2010

PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2010 para o cargo de Psicólogo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
09° MICHELE LEAL LEMOS –
RG 20.074.360-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 07/2013

RETIFICAÇÃO N° 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna pública

a retificação do Capítulo I – Do Processo Seletivo, do Edital nº 07/2013 do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, conforme a seguir:

No item 1.4 do Capítulo 1 – DO PROCESSO SELETIVO

Leia-se como segue e não como constou:

1.4. Há 19 (dezenove) vagas reservadas por ordens judiciais, constantes nos Processos nºs 0001444-70.2013.5.15.0034 Caulnom, 0001443-85.2013.5.15.0034 Caulnom, 0001441-18.2013.5.15.0034 Caulnom, 0001513-05.2013.5.15.0034 Caulnom, 0001617-94.2013.5.15.0034 Caulnom e 0001618-79.2013.5.15.0034 da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista/SP.

Na Tabela I do Capítulo 1 – DO PROCESSO SELETIVO

Leia-se como segue e não como constou:

Código da Opção: **101-PS**
Unidade de Saúde da Família:
USF Dr. Raul de Oliveira Andrade

Reserva de vagas por ordem judicial (vide itens 1.4 e 1.4.1 do capítulo 1): **04**

Código da Opção: **103-PS**
Unidade de Saúde da Família:
USF Dr. Aléxis Hakim
Reserva de vagas por ordem judicial (vide itens 1.4 e 1.4.1 do capítulo 1): **06**

Código da Opção: **104-PS**
Unidade de Saúde da Família:
USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci
Reserva de vagas por ordem judicial (vide itens 1.4 e 1.4.1 do capítulo 1): **03**

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº07/2013 do Processo Seletivo para a **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**.

São João da Boa Vista, 14 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

* * * * *

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE REALIZADA NO DIA SEIS DE NOVEMBRO DE 2013. Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e dez minutos, na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, localizada na Rua Antonina Junqueira, nº 195-A, foi iniciada a Audiência Pública referente ao Plano Municipal de Acessibilidade de São João da Boa Vista. A Audiência Pública foi coordenada pelos seguintes funcionários municipais: Roberto Colozza Hoffmann, Ana Laura Barcelos do Amaral Zenun, Carolina Mascaro Vieira, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara e Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino. Estavam presentes: o senhor prefeito Vanderlei Borges de Carvalho, Claudinei Damálio, Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; Vereador Odair Pirinoto, Vereadora Elenice Imaculada Vidolin, Vereador Fernando Betti, Vereador Raimundo Rui, Vereador José Claudio Ferreira, Vereador Antonio Aparecido da Silva e a senhora Tânia Mallet Maia, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Dos membros da Comissão de Estudos para o Plano Municipal de Acessibilidade, nomeados pela Portaria nº6689/12, estavam presentes Ronaldo Luis, representante do Setor de Trânsito, Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira, Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal, Renata Moysés Cassiano, secretária executiva do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Presentes também cinquenta e dois munícipes, conforme lista de presença anexa. Justificada a ausência do Promotor de Justiça Dr. Donisete Tavares Moraes Oliveira. O vice-presidente da Câmara, vereador Claudinei Damálio dá início a audiência cumprimentando os presentes e agradecendo a presença. A seguir passa a palavra para a arquiteta Ana Laura Barcelos Amaral Zenun para os cumprimentos e agradecimentos. Após, a palavra foi passada para a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Tânia Mallet Maia que explanou sobre a importância do Plano de Acessibilidade para o Município. Iniciada a exposição dos slides ilustrativos pela arquiteta Ana Laura e informações iniciais sobre a comissão multidisciplinar, sobre as reuniões executadas para diagnóstico da acessibilidade em São João, sobre roteiro de trabalho executados durante um ano todo até a elaboração da cartilha e da minuta da Lei. A seguir, a arquiteta Carolina Mascaro Vieira iniciou a explanação do Projeto de Lei e dos anexos, destacando alguns itens conforme a sequência de capítulos. Foram explanados também os anexos que compõem o projeto de Lei. Concluída a exposição, o coordenador Roberto Colozza Hoffmann informou sobre a dinâmica do debate e abriu para perguntas e comentários aos presentes. A senhora Jandira Machado Oliveira informou sobre a ausência e uso indevido das calçadas em vários pontos da cidade. As arquitetas Carolina e Ana Laura responderam as questões relacionadas às calçadas, mobilidade urbana e sobre os reflexos do Plano Municipal de Acessibilidade na revisão do Plano Diretor do Município, em atendimento ao questionamento do senhor Joaquim Fernandes. A vereadora Elenice Imaculada Vidolin questionou sobre a possibilidade de exigir a execução da acessibilidade para os novos loteamentos, a cargo dos empreendedores. A arquiteta Ana Laura elucidou as questões referentes aos novos loteamentos. O Vereador José Claudio Ferreira parabenizou a equipe pelo trabalho. A senhora Priscila Boveto de Campos questionou sobre as rampas em condomínios e a resposta foi dada pela Arquiteta Ana Laura. O vereador Fernando Betti destacou a importância da participação do Setor de Trânsito nos novos empreendimentos e sobre a poda de árvores que está sendo feita de maneira inadequada impedindo a acessibilidade em calçadas. A arquiteta Carolina informou que o Departamento de Meio Ambiente fará parceria com o Departamento de Engenharia para orientação e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'H' and several smaller signatures.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

* * * * *

fiscalização do plantio. A senhora Jéssica Maria Lopes questionou como serão analisadas as calçadas existentes. A senhora Sonia Regina Cordeiro, coordenadora da APEOESP, sindicato dos Professores, questionou sobre o aceite da rampa móvel e sobre a adequação das escolas estaduais. A arquiteta Ana Laura informou que as escolas estaduais são obrigadas a se adequar e que as rampas móveis não serão aceitas. A senhora Mariângela Jacomini, supervisora de ensino e conselheira municipal, informou sobre os termos de ajustamento de conduta que serão firmados para a adequação das escolas estaduais. A senhora Maria Helena Nora informou sobre a falta de acessibilidade na quadra de esportes da Escola Teófilo de Andrade. A senhora Telma Salles Corulli falou em nome do senhor Daniel Ribeiro sobre os recuos usados com estacionamento, principalmente em pontos comerciais, que dificulta o trânsito seguro pelas calçadas. O vereador Claudinei Damálio questionou maiores informações a respeito do transporte coletivo, sobre os veículos adaptados, sobre os pontos de parada. A pergunta foi respondida pelo Prefeito Municipal que informou sobre as regras para a nova licitação em atendimento a acessibilidade. A arquiteta Ana Laura complementou a resposta informando que a frota que transita em São João deverá estar toda adaptada até 2014. O senhor Leonardo Beraldo perguntou se na lei há previsão da contratação de mais fiscais. A arquiteta Ana Laura informa que a fiscalização será feita pelo Departamento de Engenharia e pela Comissão Permanente de Acessibilidade. A senhora Daniela Viana, assistente social do Instituto Federal, perguntou em que momento a população fará parte da Comissão. A arquiteta Ana Laura respondeu prontamente ao questionamento informando que a população poderá participar através dos conselhos municipais. O coordenador sugere a inclusão no item nove do anexo II, da participação do Departamento de Saúde para a elaboração do Código de Posturas. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência colocou o Conselho a disposição para o atendimento, informou o local e o horário que o conselho funciona. Mostrou também a "multa moral" que foi distribuída para os presentes. O Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho fez o comentário final para o encerramento da Audiência Pública e agradeceu a gentileza e colaboração dos funcionários da Câmara Municipal para a execução da Audiência. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência de todos presentes, o coordenador declarou a Audiência Pública encerrada às dezessete horas, sendo que eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretariei e lavrei a presente ata.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito do Município

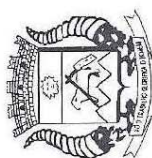
Roberto Colozza Hoffmann
Coordenador

Carolina Mascaro Vieira
Coordenadora

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Secretária da Audiência

Ana Laura Barcelos do Amaral Zenun
Coordenadora

Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino
Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

LISTA DE PRESENÇA

DIA 06/11/2013- 15 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

NOME POR EXTENSO	RG	PROFISSÃO	ASSINATURA
1 Carolina Marcano Vieira	20.730.021-2	ARQUITETA	Carolina Marcano Vieira
2 FORTATO COLAZZI HOFFMANN	10.567.190-3	DES. DE PROJETO	F. Hoffmann
3 Adriana Heloisa F. Carbonara	26.691.955-8	ARQUITETA	Adriana Carbonara
4 Tania Mallat Maia	11.655.650	Advogada (apresenta)	Tania Mallat Maia
5 Silvana M. P. M. Francisco	12.466.757-0	Coord. Vig. Sanitária	Silvana Francisco
6 José Eduardo de Oliveira Junior	33.510.717-5		José Eduardo de Oliveira Junior
7 Ana R. T. de Almeida	11.564.372-2	Manicure	Ana R. T. de Almeida
8 Maria Francisca de Almeida	29.152.169-2	Adv. adm.	Maria Francisca de Almeida
9 Hermelindo Piochi Neto	33.687.333-5	Adv. adm.	Hermelindo Piochi Neto
10 Sandra M. Machado Oliveira	44.902.61-X	apresentada	Sandra M. Machado Oliveira
11 Ana Laura Saucedo Amador Tenen	8.845.079	arquiteta municipal	Ana Laura Saucedo Amador Tenen
12 Edvaldo de Souza Gonçalves	24.788.587-1	Engenheiro	Edvaldo de Souza Gonçalves
13 Daniel José Gomes	43.579.534-3	Engenheiro Público SP	Daniel José Gomes
14 Augusto B. B. B. B.	30.544.068-8	Vegetador	Augusto B. B. B. B.
15 Krissman de Almeida	24.877.255-7	Vereador	Krissman de Almeida
16 Eliângela de Guedes	40.357.784-6	Professora	Eliângela de Guedes
17 Daniel de Almeida			Daniel de Almeida
18 Tania de Almeida	15.689.053	Coord. administrativo	Tania de Almeida
19 Telma Sales Goulart	7.622.572	serv. municipal	Telma Sales Goulart
20 Francisca Maria de Souza	47.848.621-2	geologia	Francisca Maria de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE
 LISTA DE PRESENÇA
 DIA 06/11/2013 - 15 HORAS
 LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

NOME POR EXTENSO	RG	PROFISSÃO	ASSINATURA
21 Cristiane Zavanelli	28659158-3	secretaria	Cristiane Zavanelli
22 Jose Carlos da Saia	12551947	Grande	Jose Carlos da Saia
23 Luis Fernando Pin	4142652	coord. Técnico	Luis Fernando Pin
24 [assinatura]	13562231-1	professora	[assinatura]
25 Sandra Regina Zanello Brito	14043392	Superv. RH	Sandra Regina Zanello Brito
26 Eliane Villegio dos Reis	17497006-7	Serv. de Logística	Eliane Villegio dos Reis
27 [assinatura]	4764449-7	Exec. Dep.	[assinatura]
28 [assinatura]	1055651-7	inc. Ass.	[assinatura]
29 Fabio Bonfim	14727416-8	Arquiteto	Fabio Bonfim
30 [assinatura]	9688033	Comerciante	[assinatura]
31 [assinatura]	9688033	II	[assinatura]
32 Eliane B. Lima Rossi	16114-68-5	A Socia	Eliane B. Lima Rossi
33 Marco Antonio de Souza	7671166-3	Serv. Municipal	Marco Antonio de Souza
34 Trisela Baretto de Campos	10262380	Aposentada	Trisela Baretto de Campos
35 Dora da A.F. Vieira	35.121785-6	avulso social	Dora da A.F. Vieira
36 Lomara Regina Cordier	11941712	Prof. (local APFOESP)	Lomara Regina Cordier
37 [assinatura]	26016659-6	Contadora Pedagoga	[assinatura]
38 [assinatura]	43527771-6	Aux. Administrativo	[assinatura]
39 [assinatura]	17400115	Assessoria	[assinatura]
40 [assinatura]	18458364	assessor adm	[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE
LISTA DE PRESENÇA
DIA 06/11/2013- 15 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

	NOME POR EXTENSO	RG	PROFISSÃO	ASSINATURA
41	José Edil Demarciano Junior	18839654-0	Arquiteto	
42	José Batista Martins Tonou	6960630-4	Eng. Civil	
43	Ronaldo Wili	10389004-4	Funcionário Público	
44	Leonardo Bernardo	23612222-8	Fotógrafo	
45	Quintino Augusto Baptista Neto	21339013-9	Engenheiro Civil	
46	Edelise Daniele Rosa	54531318-3	Estagiária Serviço Social	
47	Antônio Augusto de Abreu	9.075.044.8	Aposentado	
48	Monica Angela J. J. J. J.	17.204.436-4	Supervisora de Ensino	
49	Edmarcio M. Amorim	16133263-6	Advogado	
50	Elvyn Talita Zanetti	6.715.555-082	Eng. Ambiental	
51	Maíra da S. Araújo	43.762.612-X	Fotógrafa	
52	Amélia Gueiros	6.168.166	Professora	
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				

LEIS

LEI Nº 3.428, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

(Autor: Ver. Leonildes Chaves Júnior – PC do B)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ART. 1.º - A realização de rodeios de animais no âmbito do Município de São João da Boa Vista obedecerá às normas gerais contidas nesta Lei, sem prejuízo das legislações federal e estadual.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é avaliada a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia, além do desempenho do próprio animal.

ART. 2.º - Fica expressamente vedada a realização de qualquer tipo de prova de laço e/ou vaquejada.

ART. 3.º - Para o ingresso dos animais nos locais em que são realizados os rodeios serão exigidos, em relação aos bovinos e bubalinos, os competentes atestados de vacinação contra a febre aftosa e brucelose, sendo que no tocante aos equídeos, os certificados de inspeção sanitária e controle de anemia infecciosa equina.

§ 1.º - Não serão admitidos ao rodeio animais que apresentem qualquer tipo de doença, deficiência física ou ferimento que os impossibilitem de participar das montarias.

§ 2.º - Deverá haver médico veterinário responsável por avaliar os animais que serão utilizados, além de vistoriar toda a documentação apresentada, sendo desse a responsabilidade de efetivar a comunicação às autoridades públicas e à entidade promotora do evento no caso de haver qualquer tipo de irregularidade.

ART. 4.º - Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I – a fiscalização relativa ao transporte dos animais quando da chegada dos mesmos até o local do evento, que deverá ser realizado em

caminhões próprios para essa finalidade, que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação;

II – a fiscalização no sentido de que a chegada dos animais seja realizada com antecedência mínima de 6h até o Município, devendo esses ser colocados em áreas de descanso convenientemente preparadas;

III – os embarcadores de recebimento dos animais deverão ser construídos com largura e altura adequadas, evitando-se colisões e hematomas;

IV – a infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de médico clínico-geral;

V – médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

VI – a arena das competições e bretes cercados com material resistente, altura mínima de dois metros e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro, do competidor ou do animal;

VII – a alimentação e água potável para os animais, seguindo a orientação do médico veterinário habilitado, durante toda a permanência dos mesmos no local, inclusive após o evento;

VIII – a remoção de todos os animais após a realização das provas, sendo vedada a permanência nos currais que antecedem os bretes das provas;

IX – o manejo e condução dos animais somente serão permitidos com a utilização do condutor elétrico pelo médico veterinário ou tratador por ele supervisionado, sendo vedado o uso de ferrões, paus ou borrachas para essas finalidades;

X – iluminação adequada em todos os locais utilizados pelos animais, conforme orientação do médico veterinário; e

XI – nas provas com a utilização de touros deverá haver a atuação de no mínimo um laçador de pista e nas montarias em cavalos, nos diversos estilos, a participação de no mínimo dois madrinheiros, para maior segurança do atleta participante.

ART. 5.º - Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do

rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§ 1.º - Será permitido apenas o uso de cintas, cilhas e barrigueiras de lã, sendo vedada a utilização de outro material, ainda que encapado, devendo ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2.º - As esporas utilizadas serão fornecidas aos atletas pela entidade promotora do evento, com a supervisão do médico veterinário e dos fiscais de bretes, ficando expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais.

ART. 6.º - A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais, adotando as seguintes providências:

I – requerimento com os dados relativos ao evento, constando a qualificação e a comprovação da regularidade legal e fiscal;

II – indicação do responsável pela entidade promotora e do médico veterinário que irá acompanhar a realização do evento;

III – comprovação da realização de seguro geral contra acidentes dos consumidores que participarem do evento;

IV – comprovação de que o evento está de acordo com a legislação estadual específica, e

V – convite às entidades ou órgãos responsáveis de proteção aos animais, que irão acompanhar a realização do evento.

ART. 7.º - Além das providências e requisitos estabelecidos na presente Lei, deverá a entidade promotora do evento comprovar o cumprimento das disposições da Lei Federal n.º 10.220, de 11 de abril de 2001, especialmente:

I – somente permitir a atuação de peão regularmente contratado, com a respectiva relação a ser arquivada para a eventual fiscalização;

II – no caso da celebração de contrato com maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, deverá haver o expresse assentimento de seu responsável legal;

III – a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor dos peões, dos competidores, laçadores, salva vidas,

madrinheiros, juizes, locutores, auxiliares e porteiros que atuem na arena com um valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo a apólice prever a indenização para os casos de invalidez permanente ou mortes decorrentes de eventuais acidentes no interstício de sua jornada normal de trabalho; e

IV – o valor do seguro em favor dos peões, dos competidores, laçadores, salva vidas, juizes, locutores, auxiliares e porteiros que atuem na arena deverá ser reajustado ano a ano pelos índices oficiais de inflação.

ART. 8.º - No caso de infração do disposto nesta Lei, sem prejuízo da pena de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras penalidades previstas em legislações específicas, o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do rodeio; e

III – suspensão definitiva do rodeio.

ART. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze (25.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEINº 3.430, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.013

“Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de

Proteção aos Animais – USPA e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.013, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.873.666/0001-17, com sede à rua Benedito Araújo, 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional, sem fins

lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, fomentar a proteção à fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães através de esterilização (castração).

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.013, especialmente a castração de fêmeas de cães e gatos.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedido por esta lei no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 – GESTÃO DO SUS

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**

335043 – Subvenções Sociais

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**

1012200102301 – Manutenção Serviços Saúde.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2013 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.014, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Estalei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze (30.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.431,
DE 04 DE NOVEMBRO DE
2.013**

“Denomina-se **RUA TEREZINHA ELOY DE PAULA ALMEIDA** a Rua Trinta e Cinco do Jardim Solário da Mantiqueira”

(Autor: Ver. Fernando Bonareti Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denomina-se **RUA TEREZINHA ELOY DE PAULA ALMEIDA** a Rua Trinta e Cinco do Jardim Solário da Mantiqueira.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e treze (04.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.432,
DE 04 DE NOVEMBRO DE
2.013**

“Altera o Artigo 1º da Lei nº 3.408/2013”

(Autor: Ver. Luis Carlos Domiciano - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 3.408/2013, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º Passa a denominar-se Valdir Donizete Lino (Ourinho) o Sistema de Lazer do Jardim Guanabara, localizado na Rua Celso Matielo Padovan”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e treze (04.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.433,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a vistoriar e a fixar placas informativas em toda área pública, que tenha parques infantis e aparelhos de ginástica”

(Autor: Ver. Fernando Bonareti Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: *Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a vistoriar anualmente toda área pública, que tenha parques infantis e aparelhos de ginástica, com emissão de laudo técnico elaborado por engenheiro habilitado e acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica.*

Parágrafo único – O laudo técnico da vistoria deverá ser afixado em local de fácil visibilidade aos usuários.

ARTIGO 2º: O laudo técnico deverá ser renovado anualmente como forma de manutenção preventiva.

Parágrafo único –Entende-se por serviços de manutenção preventiva:

I – revisão de parafusos e outros elementos de fixação, como o aperto de peças soltas e a troca das que estiverem danificadas ou quebradas;

II – revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos e aparelhos metálicos;

III – revisão e consertos dos encaixes em brinquedos e aparelhos feitos de plástico, madeira e afins;

IV – lixamento e pintura.

ARTIGO 3º: O descumprimento da presente lei acarretará ao agente público responsável, as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, em especial, quando houver produção de danos aos usuários dos equipamentos.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.434,
DE 12 DE NOVEMBRO DE
2.013**

“Prolonga a Avenida Marginal”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

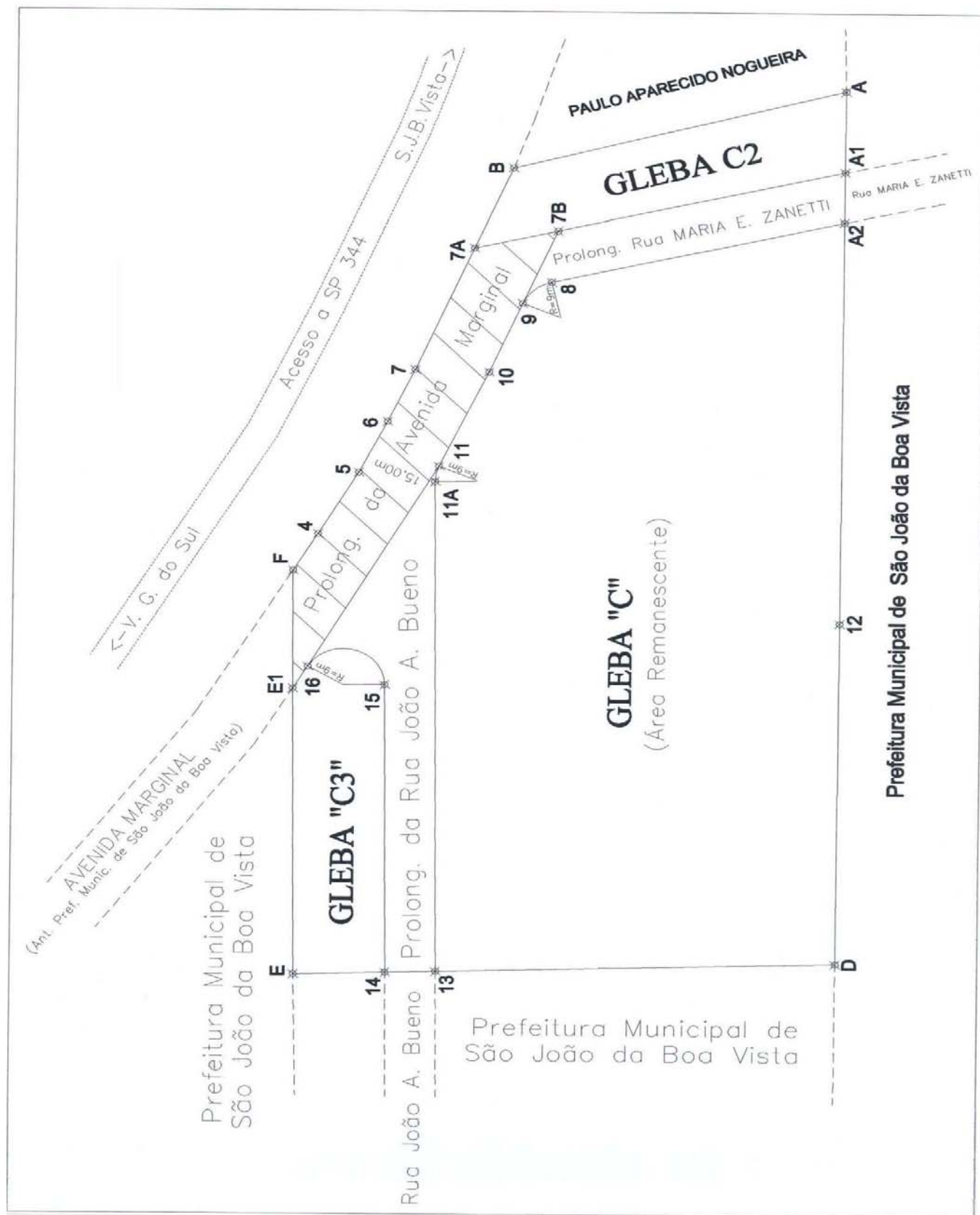
ARTIGO 1º: Fica prolongada a Avenida Marginal entre os prolongamentos da Rua João Albano Bueno e a Rua Maria Esteves Zanetti, entre os vértices E1, F, 7A e 7B, conforme planta topográfica anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e treze (12.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal



**LEI Nº 3.435,
DE 12, DE NOVEMBRO DE
2.013**

“Revoga o parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.020, de 30 de dezembro de 2.002”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º:Fica revogado o parágrafo único do Artigo 1º da Lei

nº 1.020, de 30 de dezembro de 2.002.

ARTIGO 2º:Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de

novembro de dois mil e treze (12.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 970, de 09/12/2013 e suas alterações, que disciplina o plantio de árvores no Município de São João da Boa Vista, publicada no Jornal Oficial do Município nº 265, de 16/12/2002;

Considerando a incidência posterior de outras normas relativas à posturas e acessibilidade;

Considerando a necessidade da elaboração de um manual de arborização específico para o Município de São João da Boa Vista;

Considerando ainda, a necessidade de se criar possibilidade alternativas de reparação ambiental no que tange ao replantio e supressão de vegetação;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Fica constituída a Comissão Especial para a elaboração e apresentação de proposta de alteração ou substituição da Lei Municipal nº 970, de 09/12/2002, com a seguinte composição:

I – NA QUALIDADE DE COORDENAÇÃO

CREUZA MARIA DOS SANTOS – Coordenador Geral
EVELYN TALITA ZANETTE – Coordenador Adjunto

II – NA QUALIDADE DE MEMBROS EFETIVOS

a) **Todos os membros da Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento nomeados pela Portaria nº 7.906, de 17/07/2013.**

b) **JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**

c) **WILLIAN FELDBERG KARP**

d) **MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**

ARTIGO 2º: A Comissão Especial terá um prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta portaria, para apresentação da proposta de alteração ou substituição da Lei Municipal nº 970, de 09/12/2002.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e treze (31.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.189, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO nº 008/2013 de 11 de outubro de 2013 formulado pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC, nomeado pela Portaria nº 6.283, de 11/07/2011:

Márcia Polletini Lopes da Silva, Membro Suplente, por **ANDRÉ SCOASSADO**, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e treze (06.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.190, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DCT/130/2013 de 21 de outubro de 2013 formulado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC, nomeado pela Portaria nº 6.283, de 11/07/2011, alterado pela Portaria nº 6.826, de 23/02/2012:

Nicelma Cristiane de Souza, Membro Titular, por **RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS** representante do Departamento de Cultura e Turismo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e treze (06.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.191, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **SABRINA POVEDA VERNE**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.874.013-2, para no período de 11/11/2013 à 30/11/2013 substituir a Sra. Rosângela Maria Cambauva, que ocupa o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Controle do Departamento de Assistência Social, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.192, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JORGE RENATO SOMENZARI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 33.330.829-3, para no período de 29/10/2013 à 22/11/2013 substituir o Sr. Douglas da Silva Vitielli, que ocupa o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.193, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA**, Agente Administrativo, portador do RG nº 34.380.353-7, para no período de 25/11/2013 à 09/12/2013 substituir o Sr. Luiz Carlos Sartori, que ocupa o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.194, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Janaina Barbosa de Oliveira, portadora do RG nº 32.537.647-5, aprovada no concurso público nº 06/2010, para o cargo de Psicólogo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.152, de 08 de outubro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 31 de outubro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.152, de 08 de outubro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos setes dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.195,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Samara Gabriela Leal França, portadora do RG nº 46.352.906-6, aprovada no concurso público nº 04/2012, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.115, de 20 de setembro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 28 de outubro de 2013, os efeitos da Portaria nº 8.115, de 20 de setembro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.196,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Maria Adélia Viana Pereira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente de Vigilância Ambiental, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **OLENCA APARECIDA MARTINS DUTRA**, portadora do RG nº 27.046.511-X, classificado em 06º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.197,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Gisele Ferreira de Lima;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente de Vigilância Ambiental, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RAFAEL DA SILVA MOLINA**, portador do RG nº 29.823.757-X, classificado em 07º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.198,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Rosely Aparecida de Souza Peres;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FLAVIANA TREVISAN PHILOMENO BORTOLO**, portadora do RG nº 43.143.172-3, classificado em 50º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo

cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.199,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Aurea Buozi Dominato;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIZANA GUARNIERI DE LIMA**, portadora do RG nº 25.646.878-3, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.200,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Ivone Soares Quirino Pedro;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSANGELA DE FATIMA MARRIQUE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 33.687.240-9, classificado em 24º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.201,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. José Mario Domingos;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES**, portador do RG nº 49.616.785-6, classificado em 07º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.202,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Cesar Aparecido de Lima, portador do RG nº 28.659.200-9, aprovado no concurso público nº 03/2010, para o cargo de Motorista Especializado, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.110, de 20 de setembro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 28 de outubro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.110, de 20 de setembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.203,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Sílvia Lisi;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA SUELI TURATTI**, portadora do RG nº 11.565.349, classificada em 34º lugar no concurso público nº 04/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.204,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALAIANA ROMERO CARDOSO**, portadora do RG nº 41.298.320-5, classificada em 33º lugar no concurso público nº 04/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.205,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Lúcia de Campos Angerami,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MICHELE LEAL LEMOS**, portadora do RG nº 20.074.360-7, classificada em 09º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual

período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.206,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do servidor Nagib Chicani;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **WAGNER CRISTIANO DOS SANTOS**, portador do RG nº 35.344.171-5, classificado em 28º lugar no concurso público nº 03/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.207,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a partir do dia 16 de outubro de 2.013, a Sra. **MARIA APARECIDA MATIELO GASPARI PAIVA**, portadora do RG nº 28.017.881-5 do cargo em

comissão de Diretora da EMEB Luiza de Lima Teixeira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 16/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.208,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a partir do dia 29 de outubro de 2.013, a Sra. **GISLAINE AZEREDO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 32.172.655-8 do cargo em comissão de Vice Diretora da EMEB Luiza de Lima Teixeira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 29/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.209,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Sílvia Aparecida Zanelo Anselmo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JAQUELINE RODRIGUES**, portadora do RG nº 41.572.163-5, classificada em 25º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação

deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.210,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do servidor Danilo Braido Mendes;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal Ambiental, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CLAUDIA REGINA MARCELINO**, portadora do RG nº 33.588.872-0, classificada em 3º lugar no concurso público nº 06/2011.

ARTIGO 2º:Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.211,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Servidora Maria Luzia Fazoli Milton;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDRESSA REGINA MACEA RAMOS RODRIGUES**, portadora do RG nº 40.272.573-6, classificada em 10º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º:Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.212,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Luzia Meire Villar;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GIOVANA PIRES**, portadora do RG nº 29.823.445-2, classificada em 11º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º:Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.213,
DE 07 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIENE DOMINATO DA SILVA**, portadora do RG nº 29.152.211-7, classificada em 19º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º:Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (07.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.214,
DE 08 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Eliane Aparecida Francisco Barbosa, Professor do Ensino Infantil encontra-se em licença maternidade desde 22 de agosto de 2013 e em seguida usufruirá de férias regulamentares;

Considerando que a EMEBLuci Teixeira da Cunha não pode ficar desprovida do referido profissional; Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Contratar com base nas Leis nºs 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **PRISCILA PEREIRA MARQUES**, portadora do RG MG12.435.454, classificada em 8º lugar no Processo Seletivo nº 04/2013, para a partir de 08/11/2013, ocupar o emprego temporário de

Professor de Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Eliane Aparecida Francisco Barbosa, a qual encontra-se usufruindo licença maternidade e em seguida férias.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oitodias do mês de novembro de dois mil e treze (08.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**PORTARIA Nº 8.215,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 7525/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Nomear os engenheiros **PETERSON GARCIA ZENUN, NILSON ZENUN e LUCIEN DONIZETTI SILVA**, para efetuarem avaliação de um imóvel localizado no Distrito Industrial, à Avenida Dr. Osvaldo Oliveira Silveira, medindo 46,01 metros de frente; 46,31 metros nos fundos; 47,48 metros na lateral esquerda e 50,48 metros na lateral direita, para fins de doação à empresa Simon Romera Eletro Mecânica Ltda-ME, com a finalidade de ampliar as suas instalações.

ARTIGO 2º:Fica fixado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado o competente laudo de avaliação.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.216,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar Administrativo é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Aline Mussato Ferreira, encontra-se usufruindo licença maternidade a partir de 15/07/2013 e em seguida férias regulamentares;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei nº 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, o Sr. **DANIEL BUZON DE SOUZA**, portador do RG nº 47.131.781-0, classificado em 45º lugar no Processo Seletivo nº 10/2010, para a partir de 07/11/2013, exercer o emprego temporário de Auxiliar Administrativo, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo I da referida Lei, em substituição a servidora Aline Mussato Ferreira, a qual encontra-se em licença maternidade a partir de 15/07/2013, e em seguida férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de
Saúde

**PORTARIA Nº 8.217,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Angela Cavallari O. de Souza, Professora de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, encontra-se usufruindo licença maternidade desde 26/09/2013 e em seguida férias regulamentares;

Considerando que a EMEB David Arrigucci não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando ainda que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **DANIELA CRISTINA SEVERINO DE ANDRADE**, portadora do RG nº 25.304.314-1, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 04/2013, para a partir de 01/11/2013, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, em substituição a servidora Angela Cavallari O. de Souza, a qual encontra-se em licença maternidade desde 26/09/2013 e em seguida férias regulamentares, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**PORTARIA Nº 8.218,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a partir do dia 01 de novembro de 2.013, o Sr. **JOÃO BATISTA MORGADO**, portador do RG nº 8.514.266 do cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Guias e Sarjetas.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês

de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.219,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do servidor João Batista Morgado que ocupava o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Guias e Sarjetas,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea "C" do Artigo 2º da Lei nº 670/92, combinada com a Lei nº 2712/09, o Sr. **ANTONIO PEDRO GIMENES**, portador do RG nº 14.099.151, para a partir de 01/11/2013 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Guias e Sarjetas, percebendo os vencimentos fixados pela tabela "D" do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.220,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do servidor Divino Aparecido Miguel que ocupava o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Galerias,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea "C" do Artigo 2º da Lei nº 670/92, combinada com a Lei nº 2712/09, o Sr. **JOÃO BATISTA MORGADO**, portador do RG nº 8.514.266, para a partir de 01/11/2013 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Galerias, percebendo os vencimentos fixados pela tabela "D" do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.221,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Maria Aparecida Matielo Gaspari Paiva, que ocupava o cargo em comissão de Diretora de Escola na EMEB Luiza de Lima Teixeira,

Considerando que o Departamento de Educação está iniciando o Processo Seletivo para a nomeação do referido cargo,

Considerando ainda que a referida escola não pode ficar desprovida deste profissional,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98 combinada com a Lei nº 748/2001, a Sra. **ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI**, portadora do RG nº 17.190.919, para a partir de 30/10/2013, ocupar temporariamente o cargo em comissão de Diretora de Escola na EMEB Luiza de Lima Teixeira, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo III da referida Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.222,
DE 11 DE NOVEMBRO DE
2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Gislaíne Azeredo de Oliveira, que ocupava o cargo em

comissão de Vice-Diretora de Escola na EMEB Luiza de Lima Teixeira,

Considerando que o Departamento de Educação está iniciando o Processo Seletivo para a nomeação do referido cargo,

Considerando ainda que a referida escola não pode ficar desprovida deste profissional,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **LARA FERNANDA BORTHOLUCCI**, portadora do RG nº 40.357.738-X, para a partir de 30/10/2013, ocupar temporariamente o cargo em comissão de Vice-Diretora de Escola na EMEB Luiza de Lima Teixeira, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA nº 022/2013

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2013 (29/10/2013), às 15h30min. na Câmara Municipal Local iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a presença dos conselheiros: Antônio Fornaziero Nogueira, Arlete Todesco Corbelli, Carmen Silvi Coelho Pessanha, Célia Maria Soares, Elaine Cristina de O. Dias, Eliane B. de Lima Rossi, Fernanda Zanella de Paula, Imaculada Camargo, Jobes Ap. Alves Moreira, Gabriela Cenzi Alves, Mirian Catini Erbst e Priscila Boveto de Campo; Participaram como observadoras: Luzia Helena da Silva, Evelise Donizete Rosa, Raquel Conceição V. Ferreira, Patrícia Spagnól de Olivera e Renata Cassiano. Justificaram a ausência Laércio Pelegrini e Lucy Helena C. Mendonça Castilho; Eliane repassa planilha contendo valores de repasse para o ano de 2.014 e explica o tipo de recurso comparando-os com o ano de 2.013; em seguida, Patrícia faz a demonstração, on-line, do Plano Municipal de Assistência Social de 2.014 tópico por tópico quais

sejam: I - Identificações Básicas, II - Rede de Serviços Socioassistenciais, III - Programas e Benefícios, IV - Planejamento, V - Cronograma, Monitoramento e Avaliação das Ações e VII - CMAS; na sequência, Luzia - membro da comissão de acompanhamento do PMAS/2014 - explica a complexidade do Plano e sugere à aprovação tendo em vista o acompanhamento minucioso da Comissão; Após deliberou-se - por unanimidade - pela aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS/2014, bem como pela inserção da aprovação no Sistema do PMAS/2014 pela Comissão de Acompanhamento nos termos da Resolução nº 027/2013; Segundo e último assunto da pauta, Censo Suas 2013 Renata faz a leitura das perguntas relacionadas no questionário referente ao Conselho as quais são validadas pelos Conselheiros presentes; Por fim, Célia fez a leitura da ata nº 021, de 19/09/2013 a qual foi aprovada, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, da qual eu, Renata Moysés Cassiano, secretária executiva, redigi a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Vice-Presidente.

Célia Maria Soares
Vice Presidente

Renata Moysés Cassiano
Secretária Executiva

PARECER DO CMAS

Em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 29 de outubro de 2.013, foi colocado em **apreciação e aprovado**, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o ano de 2.014.

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2.013.

Daniela Faneli Tavares
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO nº 026, de 29 de outubro de 2.013.

APROVA o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS / 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme deliberação em Reunião Plenária, realizada no dia 29 de outubro de 2.013, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 436, de 10 de setembro de 1996 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2.014, por unanimidade, na sua totalidade e sem ressalvas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Conselho.

Daniela Faneli Tavares
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO nº 027, de 29 de outubro de 2.013.

“Tornar público a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2013/2015, de São João da Boa Vista/SP.”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 436, de 10 de setembro de 1.996, e alterações;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho no dia 29 de outubro de 2.013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho para gestão 2013/2015.

I - Presidente: Talita Maia Souza;

II - Vice-Presidente: André Luis Gualtieri Montejane;

III - 1ª Secretária: Raquel Conceição Valentim Ferreira; e

IV - 2ª Secretária: Fernanda Zanella de Paula.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2.013.

Talita Maia Souza
Presidente do CMAS

Fundação Nova São João Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos - Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Carlos Alberto Gomes

OBJETO: Serviços advocatícios de assessoria jurídica

PERÍODO: 3/10/2013

VALOR: R\$ 3.000,00

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Luiz Carlos Zambom ME

OBJETO: Serviços de manutenção de software de armazenagem

PERÍODO: 23/10/2013 a 23/10/2014

VALOR: R\$ 395,93 mensais

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Auto Posto Nova São João Ltda

OBJETO: Combustível para veículo e gerador de energia

PERÍODO: 24/10/2013 a 24/10/2014

VALOR: R\$ 19.350,00

ATO nº. 002 /2013

O Presidente da Fundação Nova São João, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a deliberação e aprovação dos Conselhos Curador e Consultivo em ata de 03/07/2013, favorável à criação de 01 (um) emprego em comissão de livre nomeação denominado “Assessor Jurídico” no quadro de pessoal da Fundação;

Considerando a necessidade de regulamentação, alteração e adequação do Ato nº. 001/99, de 17/11/1.999, que regulamenta o Quadro de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica homologada a deliberação e aprovação dos Conselhos Curador e Consultivo, acerca da criação de 01 (um) emprego em comissão de livre nomeação do Presidente do Conselho Diretor denominado “Assessor Jurídico” no quadro de pessoal da Fundação Nova São João;

ARTIGO 2º. Fica criado 01 (um) emprego em comissão de “Assessor Jurídico”, no quadro de pessoal da Fundação Nova São João;

ARTIGO 3º.) O emprego em comissão é de livre provimento do Presidente do Conselho Diretor; da Fundação Nova São João;

Parágrafo Único: Os requisitos e atribuições para o preenchimento do emprego são aqueles constantes no Anexo I deste Ato.

ARTIGO 4º.) A remuneração do emprego é fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, reajustada sempre por Ato do Presidente do

Conselho Diretor após aprovação dos Conselhos Curador e Consultivo;

ARTIGO 5º.) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

ANEXO I

QUANTI//E	CARGO	FORMA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO RS
01	Assessor Jurídico	Comissão	Acompanhamento, coordenação, supervisão, execução atividades relacionadas aos assuntos jurídicos da Fundação Nova São João	Bacharel em Direito e registro profissional na OAB	3.000,00

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor Gesofato Vernim.
(autoria Ver Luís Carlos Domiciano - PR)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º.- Fica concedido a Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor **Gesofato Vernim**, Capitão da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Presidente da AIPOMESP – Associação dos Policiais Militares da Reserva, Reformados, da Ativa, Pensionistas da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de São Paulo, bem como a comunidade sanjoanense, Policial Militar e do Corpo de Bombeiros Paulista.

Art. 2º.- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º.- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

DECRETO Nº 004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

ROBERTO CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas dependências da Câmara Municipal no dia **28 de outubro** do corrente ano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e treze (21.10.2013).

RESOLUÇÃO Nº 006 , DE 26 DE JUNHO DE 2013

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor **Roberto Campos**”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Roberto Campos**, referente ao dia 17 de junho de 2013, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

PARÁGRAFO 6º:- As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dias úteis.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e treze (13.08.2013)

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor **Luís Carlos Domiciano**”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Luís Carlos Domiciano**, referente ao dia 23 de setembro de 2013, para tratar de interesse particular.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze (24.09.2013).

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

“Obriga a disponibilização de acesso ao cadeirante no auditório “João Ferreira Varzin”, na Câmara Municipal de São João da Boa Vista”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica obrigada a Câmara Municipal de São João da Boa Vista a disponibilizar o acesso ao cadeirante no auditório “João

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013)

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

“Altera o § 2º e § 6º do artigo 134, do Regimento Interno”
(autor – Ver. Fernando Bonareti Betti)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 134 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 134.....
PARÁGRAFO 2º:- A convocação de que trata o parágrafo anterior será feita mediante ofício ao Presidente da Câmara para reunir-se dentro de três dias.

Artigo 2º - Fica alterado o § 3º do artigo 134 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO 3º:- O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal e escrita, que lhes será encaminhada vinte e quatro horas, no máximo, após o recebimento de ofício do Prefeito.

Artigo 3º - Fica alterado o § 6º do artigo 134 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Ferreira Varzim”, na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, conforme preconiza a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único: O símbolo de acessibilidade ao cadeirante será inserido na ponta da primeira fileira do auditório, proporcionando acesso a dois lugares.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze (30.10.2013).

**PORTARIA Nº 013 ,
DE 6 DE MAIO DE 2013**

Eu, **ROBERTO CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, **BAIXO a seguinte ...**

PORTARIA:-

Em atendimento às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nomeio os servidores abaixo para que a partir de 01/05/2013 sejam os responsáveis pelo Controle Interno, Patrimônio, Almoxarifado e Tesouraria, .

ÁREA DE COMPRAS: o Controle de Compras será efetuado pelo servidor Moacir Molina, portador do RG.: 16.385.154;

ÁREA DE FINANÇAS: o Controle da Área de Finanças será efetuado pelo servidor José Cezário Beraldo Junior, portador do RG.: 24.551.563-X;

CONTABILIDADE: o Controle da Contabilidade será efetuado pelo servidor José Cezário Beraldo Junior, portador do RG.: 24.551.563-X;

TESOURARIA: o Controle de Tesouraria será efetuado pelo servidor José Cezário Beraldo Junior, portador do RG.: 24.551.563-X;

ALMOXARIFADO: O Controle de Almoxarifado será exercido pelo servidor José Antônio Ferreira, portadora do RG.: 16.384.880;

ATENDIMENTO AO TRIBUNAL: o Atendimento ao Tribunal de Contas será exercido pelo servidor José Cezário Beraldo Junior, portador do RG.: 24.551.563-X;

CONTROLE INTERNO: O Controle Interno será exercido pelo servidor Moacir Molina, portador do RG.: 16.385.154;

CONTROLE DE PATRIMÔNIO: O Controle de Patrimônio será exercido pelo servidor Moacir Molina, portador do RG.: 16.385.154;

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e treze (06.05.2013).

**PORTARIA Nº 019,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Eu, Roberto Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único. Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar horas extraordinárias durante o mês de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze (01.10.2013).

**PORTARIA Nº 210,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2013**

Eu, Roberto Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único. Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar horas extraordinárias durante o mês de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05.11.2013).

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL - PPA

Comunicamos à população que, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, a Câmara Municipal de São João da Boa Vista realizará a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2014-2017)**.

Será no dia 21 de novembro de 2013, a partir das 9h00, no auditório do Legislativo Municipal, localizado na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar.

São João da Boa Vista, 11 de novembro de 2013.

VER. ROBERTO CAMPOS
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, comunica que, em conformidade com o inciso XII do art.64 da Lei Orgânica Municipal, estão em discussão os projetos de lei que dispõem sobre o Plano Plurianual a Lei Orçamentária Anual, que deverão ser votados até na data limite, ou seja, 15 de dezembro de 2013.

São João da Boa Vista, 10 de novembro de 2013

ROBERTO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal



PARA SUGESTÕES

DISQUE

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2013
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	243	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS DE OUTUBRO	2.149,54	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	245	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	929,24	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	246	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	778,60	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	247	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E HIGIENIZAÇÃO	1.190,86	C/APRES
02.02 - 44.90.52.12	248	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE ESCADA 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	115,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	249	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA (CAPUCCINO)	132,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	250	CÉLIO DOS REIS - ME	LOCAÇÃO MÁQ. DE CAFÉ REF. SETEMBRO E OUTUBRO	160,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.26	251	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROCESSAMENTO DADOS	250,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	252	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	241,68	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	261	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMENAGEM FÚNEBRE A EX-VEREADOR	180,00	C/APRES
02.02 - 33.91.97.00	262	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SUBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREV. NO MÊS	12.027,15	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	263	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.144,32	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	264	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	78,47	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	265	DIÓGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME	PAGTO SERVIÇOS CONFEC. DE CHAVES E CONCERTOS	479,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	268	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS DE NOVENBRO	2.260,34	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	269	M. P. COSTA PLACAS	SERV. CONFECÇÃO DE PLACAS P/ CÂMARA JOVEM	1.050,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	270	ELIETE MALDONADO PETRECA FRANCISCO - ME	AQUISIÇÃO DE TABLETS P/ PREMIAÇÃO DE CONCURSO	799,80	C/APRES
				R\$25.966,00	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 29/10/2013 a 10/11/2013				Página: 1
Referente a: 6 CERTIDÃO (OUTRAS)				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
8957 - 2013	MARCOS ANTONIO CARDOSO	RUA ANA IGNES DE LIMA BARAUNA,181-JARDIM ALMEIDA	08/11/2013 Deferido.	
Referente a: 17 RECURSOS				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
5243 - 2013	BENINI ENGENHARIA LTDA	PRAÇA DA CATEDRAL,98 SALA 05-CENTRO	06/11/2013 Deferido.	
6558 - 2013	COOP ECON E CRED MUTUO DOS POLICIAIS MILITARES E S	RUA VENCESLAU BRAS,175-SÉ	30/10/2013 Deferido.	
8054 - 2013	ISMAEL CLAUDIO TOZATTO	RUA ANTONIO MACHADO,162-CENTRO	08/11/2013 Deferido.	
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
5779 - 2011	JOSIANE CRISTINA FRANCIOLI MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1421-JASRDIM SAO NICOLAU	01/11/2013 Deferido.	
3240 - 2013	TEODORO ELIAS Y EM AL - MEI	RUA ROMEU NHOLA,275-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA	06/11/2013 Deferido.	
6050 - 2013	LEANDRO & LEANDRINI IMÓVEIS LTDA	RUA GENERAL OSÓRIO,477-SÃO LÁZARO	01/11/2013 Deferido.	
6183 - 2013	REIS & MANÇANO LTDA ME	RUA LUIS GAMA,255-ROSÁRIO	29/10/2013 Deferido.	
7759 - 2013	GISLAINE ALVES GARZO MEI	RUA QUATORZE DE JULHO, 618,-CENTRO	30/10/2013 Deferido.	
8414 - 2013	CASTELLARI PROCOPIO ADVOGADOS	av. dr. durval nicolau, 514,conj 01-jardim santa clara	31/10/2013 Deferido.	
8504 - 2013	IVALDO GIMENES	RUA GUILHERME JOSÉ CIACCO,321-JD VILA RICA	01/11/2013 Deferido.	
8651 - 2013	LUIZ CESAR DOS REIS FILHO MEI	RUA TABAPUÁ,795-REC. JAGUARI	04/11/2013 Deferido.	
8664 - 2013	APARECIDA DE FATIMA VILAS BOAS ME	AV. JOÃO OSÓRIO, 668,-CENTRO	01/11/2013 Deferido.	
8715 - 2013	EMERSON GONÇALVES MEI	RUA ANTONIO LUCIO DOS SANTOS,45-SANTO ANTONIO	04/11/2013 Deferido.	
8730 - 2013	MASSARO & CAMPAGNA ANIMAIS DOMESTICOS LTDA ME	RUA CAROLINA MALHEIROS,360-VILA CONRADO	06/11/2013 Deferido.	
8774 - 2013	ROGERIO BUCCINI DA SILVA ME	rua antonina junqueira,04-centro	06/11/2013 Deferido.	
8784 - 2013	P H & A SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	RUA MATO GROSSO,94-VILA FLEMING	06/11/2013 Deferido.	
8787 - 2013	VIVER BEM SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA ME	RUA ANTONIO MILAN SOBRINHO,1773 - SALA 01-JD. IPÊ	07/11/2013 Deferido.	
8800 - 2013	DELALIBERA & CRUZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA AMERICO DE CAMPOS,96-ROSÁRIO	07/11/2013 Deferido.	
8879 - 2013	FABIO FRANKLIN DA SILVA PEREIRA LIMA MEI	RUA CARLOS GOMES,29 APT. 04-CENTRO	08/11/2013 Deferido.	
8904 - 2013	JOSÉ LUIZ RIVAS HERNANDEZ MEI	RUA HENRIQUE MARTARELLO, 285,-VILA BRASIL	08/11/2013 Deferido.	
9021 - 2013	BARGAS & BARGAS PSICOLOGIA LTDA - ME	RUA SÃO JOÃO, Nº 413,SALA 04-CENTRO	08/11/2013 Deferido.	
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
1046 - 2013	SIDNEY PEREIRA DA SILVEIRA MEI	RUA ANTONIO GOMES DINIZ,56-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA	06/11/2013 Deferido.	
4356 - 2013	ESTER SERRAIOCCO HONORIO MATTOS MEI	RUA GUIOMAR NOVAES,413-CENTRO	31/10/2013 Deferido.	
5930 - 2013	RESTAURANTE SANTIAGO E RODRIGUES LTDA ME	AVENIDA DOUTOR DURAL NICOLAU, 420,-JARDIM SANTA CLARA	30/10/2013 Deferido.	
6216 - 2013	WESLEY MIRANDA DOMINGOS MEI	LARGO MANOEL HAMILTON LOURENÇO BARBEITOS,01, LOJA DE ESPORTES	30/10/2013 Deferido.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 29/10/2013 a 10/11/2013				Página: 2
7605 - 2013	GENI FRANCISCA FUGUEIREDO MEI	rua josepha zanello missasi,184-jd primavera	30/10/2013	Deferido.
7879 - 2013	MEIRE PATRICIA CANELA MIZURINI & CIA LTDA ME	RUA AV. BRASÍLIA,1154-PERPÉTUO SOCORRO	30/10/2013	Deferido.
8058 - 2013	TRADE BRASIL COMÉRCIO I. E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	RUA GETÚLIO VARGAS,507-CENTRO	30/10/2013	Deferido.
8660 - 2013	SUELI DONIZETE FABIANO JOÃO ME	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 35,-CENTRO	05/11/2013	Deferido.
8731 - 2013	JOSÉ JAIR MACIEL ME	RUA GENERAL OSÓRIO,268 - SALA 02-CENTRO	08/11/2013	Deferido.
Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
4752 - 2013	MARIA AMELIA MENDONÇA ZAMBRANO	RUA DIAMANTE,42 APTO 5-JARDIM SÃO JORGE	01/11/2013	Deferido.
4792 - 2013	NIVALDO DOMINGOS SEVERINO	RUA DANIEL HELIO PERES,401-RECANTO DO JAGUARI	30/10/2013	Deferido.
7162 - 2013	EDIL MADRINI	RUA SALVADOR ROSSI,260-RECANTO DO JAGUARI	30/10/2013	Deferido.
7429 - 2013	MAICON WILLIAN MORELLI	RUA ANGELEO ROQUETO, 277,-JD. RECANTO DO JAGUARI	30/10/2013	Deferido.
8213 - 2013	GUILHERME CASSANI BUENO	AV JOÃO VIEIRA,104-JD CLEDIRNA	06/11/2013	Deferido.
8446 - 2013	RAFAEL ILDEFONSO BERNARDES	RUA RAUL NORA,772-JARDIM LUCAS TEIXEIRA	06/11/2013	Deferido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
2797 - 2013	FRANCISCO MACHADO REZENDE DE CARVALHO	RUA NOSSA SRA APARECIDA, 20-SÃO LÁZARO	29/10/2013	Deferido.
3000 - 2013	JOSE AFONSO POZO	RUA JOSE DE OLIVEIRA AZEVEDO,366-PQ. JEQUITIBAS	30/10/2013	Deferido.
8665 - 2013	MARIA HELENA PROENÇA DE MORAES	RUA CONS. ANTONIO PRADO,608 - SALA 06-VILA CONRADO	30/10/2013	Deferido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
7922 - 2012	AL M FRANCISCO ME	RUA ADEMAR DE BARROS,274-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
826 - 2013	PERCINOTTO & GIOLLO LTDA ME	RUA DR TEOFILO DE ANDRADE,583-CENTRO	30/10/2013	Deferido.
1503 - 2013	PRISCILA KRAUZE FRANCIOLI ME	RUA GABRIEL PIO LOYOLA,249-VLLOYOLA	01/11/2013	Deferido.
7912 - 2013	SOUFER EXPORTAÇÕES E TECNOLOGIA EM AÇO LTDA	RUA ADEMIR GOMES DE LIMA,320-POLO IND. MONOELA RIBEIRO	01/11/2013	Deferido.
8448 - 2013	PET NUTRITION DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT ME	RUA ALFREDO TEODORO DE ALMEIDA,110-POUSADA DO SOL	30/10/2013	Deferido.
8583 - 2013	SANTOS & ANSANI CALÇADOS LTDA ME	AV. DONA GERTRUDES,114-CENTRO	08/11/2013	Deferido.
8612 - 2013	INSTITUTO DE DOENÇA RENAI S/S	RUA CAROLINA MALHEIROS,92-VILA CONRADO	30/10/2013	Deferido.
8710 - 2013	COMERCIAL MDE COLCHÕES SANJOANENSE LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,663-CENTRO	01/11/2013	Deferido.
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
8011 - 2013	ELIANA SIMON EUSTACHIO	AV. SÃO JORGE,171-JD. AEROPORTO	07/11/2013	Deferido.
8214 - 2013	VALDEMIR VANZELLA	Rua São Francisco, nº 198-Vila Izabel	01/11/2013	Deferido.
8399 - 2013	CINEZIO RINALDI	RUA HENRIQUE C. VASCONCELOS,1754-JD SÃO NICOLAU	08/11/2013	Deferido.
8445 - 2013	DANIEL CASTILHO VIDAL	RUA JOSÉ RALPH DE OLIVEIRA WESTIN,150-VILA ZANETTI	04/11/2013	Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos****Atos do Mobiliário no Período de : 29/10/2013 a 10/11/2013**

Página: 3

Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
5146 - 2013	HUGO EVANGELISTA BRANDINO & CIA LTDA ME	RUA GETULIO VARGAS,532-CENTRO	31/10/2013 Deferido.
7294 - 2013	CLINICA YASBECK & SILVA LTDA	RUA CEL JOSE PROCOPIO,460 SALA 03-VL CONRADO	08/11/2013 Deferido.
7396 - 2013	N. BERTOLUCCI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO ME	RUA ANTONIO TAVARES,16 AP 11-VILA CARVALHO	01/11/2013 Deferido.
7604 - 2013	ALMIR FRANCIOLI IMOVEIS S/S LTDA	RUA RACTICLIFF,33-PRATINHA	08/11/2013 Deferido.
7661 - 2013	SÍLVIO CESAR BIAZOTO-ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2420-JDIM SÃO NICOLAU	30/10/2013 Deferido.
7901 - 2013	TEXTIL SÃO JOÃO LTDA	R BENJAMIM CONSTANT,240-CENTRO	31/10/2013 Deferido.
7983 - 2013	ANACAROLINA MARTINI FOGO ME	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,966-JD CANADÁ	30/10/2013 Deferido.
8013 - 2013	BONARETTI & MELETTI LTDA ME	ADEMAR DE BARROS,228-CENTRO	04/11/2013 Deferido.
8201 - 2013	WILSON ROBERTO PEREIRA- EVENTOS ME	AVENIDA JOAO OSORIO,251 1° ANDAR SALA 11-CENTRO	07/11/2013 Deferido.
8315 - 2013	VILELA & OLIVEIRA ASSESSORIA FINANC E COMERC. LTDA	RUA AV DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,62 8-JD SANTO ANDRÉ	07/11/2013 Deferido.
8634 - 2013	MAGNOLIA TURISMO LTDA - ME	RUA SANTO ANTONIO,28-CENTRO	30/10/2013 Deferido.

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
1195 - 2012	MSM COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO,98-CENTRO	30/10/2013 Deferido.
1767 - 2012	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RUA OSCAR JANSON,03-CENTRO	29/10/2013 Deferido.
6019 - 2013	OLARIA SANTA IGNEZ LTDA ME	ESTR SAO JOAO/PINHAL,KM 6-SÍTIO STA TEREZA - GRAMINHA	08/11/2013 Deferido.
6102 - 2013	C.E.C.M. DOS POLICIAIS MILITARES S. S. N. S. P. ES	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,34 6-JD. SANTO ANDRÉ	30/10/2013 Deferido.
6170 - 2013	M3 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	RUA AMETISTA,87-JD SÃO JORGE	30/10/2013 Deferido.
6179 - 2013	K & N DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA ME	SALDANHA MARINHO,424-CENTRO	30/10/2013 Deferido.
7648 - 2013	M3 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	RUA AMETISTA,87-JD SÃO JORGE	04/11/2013 Deferido.
7805 - 2013	M3 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	RUA AMETISTA,87-JD SÃO JORGE	30/10/2013 Deferido.
7972 - 2013	MELETTI FREITAS COMERCIO DE AÇAI LTDA ME	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 13 88, A-JARDIM SANTO ANDRÉ	04/11/2013 Deferido.
8513 - 2013	GARBOSSA & GRABOSSA MERCEARIA LTDA ME	SEBASTIÃO PESSOA DE ALMEIDA,275-JD PRIMAVERA	08/11/2013 Deferido.
8906 - 2013	LUB-SERV LUBRIFICAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA	RUA JOSE AGUIAR,17-CENTRO	08/11/2013 Deferido.

Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
6825 - 2013	MARA SUELI MACHADO MEI	RUA AV. ANA LOTUFO BRUNO,108-JD CLEDIRNA	06/11/2013 Deferido.
7694 - 2013	ELIANA FRANCISCA DOS REIS FERREIRA - ME	R CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, Nº 446,-CENTRO	08/11/2013 Deferido.
7870 - 2013	REDDERE COM E SERV CONSERVAÇÃO E REFORMA LTDA ME	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO,504-VILA CONRADO	29/10/2013 Deferido.
8005 - 2013	ZOLDAN DENTAL MEDICA EIRELI ME	RUA CONS. ANTONIO PRADO,283-VILA CONRADO	30/10/2013 Deferido.
8305 - 2013	MARCELO TREVISAN ME	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,33-VILA LOYOLA	04/11/2013 Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos
Atos do Mobiliário no Período de : 29/10/2013 a 10/11/2013

Página: 4

Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
8338 - 2013	MARTINS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL LTDA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 271 APTO 12-SAO LAZARO	29/10/2013 Deferido.
8340 - 2013	EDSON JOSE DE ARRUDA LEME ME	RUA MINISTRO SANTIAGO DANTAS,35-JD BOA VISTA	29/10/2013 Deferido.
8341 - 2013	MARIA RITA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES- ME	AV DOUTOR DURVAL NICOLAU, Nº 218 - ANEXO, APTO 05-VILA SANTA EDUARDO	29/10/2013 Deferido.
8342 - 2013	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL MARTINS SILVA LTDA	RUA AMÉRICO BRASILIENSE,103-ROSÁRIO	29/10/2013 Deferido.
8385 - 2013	JOB PRESTAÇÃO DE SERV. DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZALIT	RUA AFONSO FINAZZI,386-RECANTO DO JAGUARI	29/10/2013 Deferido.
8386 - 2013	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA - CONVENIÊNCIA - ME	RUA MATO GROSSO Nº 300, -VILA FLEMING	29/10/2013 Deferido.
8387 - 2013	CLAUDIO RODRIGUES MANUTENÇÃO DE VEICULOS	RUA DAVID DE CARVALHO,985 APTO 31-VILA VALENTIM	29/10/2013 Deferido.
8388 - 2013	REFUGIO MULHER PRESENTES LTDA-ME	RUA ALFREDO GUEDES,01-JD CREPUSCULO	29/10/2013 Deferido.
8389 - 2013	JULIANA APARECIDA BARGAS ME	RUA RACTICLIFF,771-PRATINHA	29/10/2013 Deferido.
8394 - 2013	MARCOS CEZAR VIEIRA DE SOUZA MALHAS ME	RUA SANTO ANTONIO 44,-SÃO BENEDITO	29/10/2013 Deferido.
8415 - 2013	OK TELECOM REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA GETÚLIO VARGAS,400-CENTRO	29/10/2013 Deferido.
8416 - 2013	DIANA DE OLIVEIRA LIMA ME	AV. CEL JOÃO OSÓRIO,47-CENTRO	29/10/2013 Deferido.
8417 - 2013	LUCIANE MARIA BORGES DE CARVALHO ME	RUA AUGUSTO A DOS SANTOS,65-JD MICHELAZZO	29/10/2013 Deferido.
8418 - 2013	LG ATACADOS LTDA	AVENIDA BRASILIA,1154-VILA ZANETTI	29/10/2013 Deferido.
8419 - 2013	R C M AGRICOLA LTDA	RUA DOS TAVARES,64-PRATINHA	29/10/2013 Deferido.
8420 - 2013	J C R REPRESENTAÇÕES LTDA	AV PRES JOÃO BELCHIOR M GOULART,302-PQ NAÇÕES	29/10/2013 Deferido.
8452 - 2013	MARIA EMILIA DE SOUZA MARIN NEVES	RUA CEL JOSÉ PROCÓPIO,1540-PERPÉTUO SOCORRO	29/10/2013 Deferido.
8453 - 2013	ELIAS PEREIRADA SILVA	RUA MARIO BUDRI,64-VL. TEN.VASCONCELLOS	29/10/2013 Deferido.
8454 - 2013	ASTOLFI & BIASI LTDA ME	RUA CORONEL JOSÉ PIRES,70-CENTRO	29/10/2013 Deferido.
8455 - 2013	EDUARDO ANDRADE ASSIS & CIA LTDA ME	RUA MONSENHOR VINHETA, Nº 49, -CENTRO	29/10/2013 Deferido.
8456 - 2013	MARCELO JOSE GOMES & CIA LTDA - ME	RUA ANTONIA GAMBAROTO GONÇALVES,43-TEREZA CRISTINA	29/10/2013 Deferido.
8457 - 2013	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SOL NASCENTE	RUA JOSÉ LUIS YASBEK DAVID, 277,-JARDIM ALMEIDA	29/10/2013 Deferido.
8458 - 2013	VIA VASCONCELOS MODAS LTDA ME	RUA AV. DONA GERTRUDES,299-CENTRO	29/10/2013 Deferido.
8523 - 2013	M R V NEHME	RUA SANTA ELIZA,332-PRATINHA	29/10/2013 Deferido.
8524 - 2013	LUIZ FRANCISCO CECILIO ME	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,330-VILA CONRADO	29/10/2013 Deferido.
8567 - 2013	ANTONIAZZI & FONSECA COMER DE PROD ALIMENTICIOS LT	RUA RACTICLIFF,62-CENTRO	29/10/2013 Deferido.
8568 - 2013	FLOCK COMERCIO DE EQUIP. PARA TAPECEIROS LTDA	PRAÇA BENTO GONÇALVES,44 LETRA A-ROSÁRIO	29/10/2013 Deferido.
8569 - 2013	PRISCILA APARECIDA DE LIMA ME	RUA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,17-PERPÉTUO SOCORRO	29/10/2013 Deferido.
8570 - 2013	DIEGO ROBERTO COSTA SCHENFEL ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,870-JD SANTO ANDRÉ	29/10/2013 Deferido.
8571 - 2013	ANIZIO LUZ DA SILVA IMPORTADORA ME	RUA LUIZ PREVIERO,88-JD SANTA CLARA	29/10/2013 Deferido.
8572 - 2013	R M D CONEXAO WWEB ON-LINE	RUA HERBERT HOOVER,43 BLI APTO 31-JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS	29/10/2013 Deferido.
8621 - 2013	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ME	AV DONA GERTRUDES,413 A-CENTRO	05/11/2013 Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos
Atos do Mobiliário no Período de : 29/10/2013 a 10/11/2013

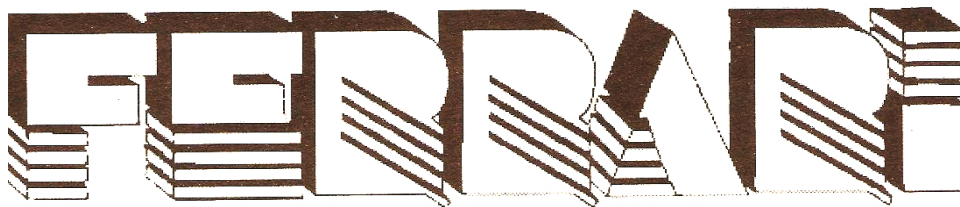
Página: 5

8622 - 2013	SEBASTIAO CONRADO 75582228853	RUA WALTER TORRES, Nº 170,-JARDIM NOVA SAO JOAO	06/11/2013	Deferido.
8623 - 2013	LBM TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA ME	RUA WILSON BERTOLI,42-JARDIM AMELIA	06/11/2013	Deferido.
8653 - 2013	RAFAEL PREVIERO ME	RUA SAO JOAO,48-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
8654 - 2013	ONE ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA ME	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,206 SALA 01-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
8655 - 2013	ANDERSON DE CASTRO FARIAS MEI	AVENIDA DR OSCAR PIRAIA MARTINS,378 SALA 02 - PAV. INFERIOR-JARDIM	06/11/2013	Deferido.
8656 - 2013	GARCIA & GARCIA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,450-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
8695 - 2013	NAIR R DOS REIS PARRA ATELIER DE COSTURA MEI	RUA HENRIQUE CABARAL DE VASCONCELOS,2080-JARDIM SAO NICOLAU	06/11/2013	Deferido.
8696 - 2013	MESSIAS ELI GAMBIA MEI	AV DR LUIZ GAMBETA SARMENTO,(ANTES DA BIFURCAÇÃO) Nº 27-SANTO	08/11/2013	Indeferido.
8697 - 2013	RANGEL LUIS NOGUES DAL'AVA - MEI	AV DR LUIZ GAMBETA SARMENTO,474-SANTO ANTONIO	06/11/2013	Deferido.
8698 - 2013	GENILVA ALVES VIEIRA	RUA LUIZ PREVIEIRO,269-JD SANTA CLARA	06/11/2013	Deferido.
8735 - 2013	FABIANA A. A. RIBEIRO CORRETORA IMOBILIÁRIA	RUA OSCAR JANSON,234-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
8843 - 2013	JÂNIO ROBERTO DE OLIVEIRA	RUA TANCREDO ALMEIDA NEVES,54-JD NOVA REPÚBLICA I	04/11/2013	Deferido.
8844 - 2013	DOMICIO DONIZETI CORREA	RUA CESARIO TRAVASSOS,285-VILA CONCEIÇÃO	04/11/2013	Deferido.
8845 - 2013	L.R.DO NASCIMENTO BAR ME	AV GUILHERME GUERREIRO,452-JD INDUSTRIAL	04/11/2013	Deferido.
8846 - 2013	ALINE ROGANTE MEI	RUA MATO GROSSO,223-VILA FLEMING	04/11/2013	Deferido.
8847 - 2013	GUSTAVO GABRIEL SACARDO GUEIRREIRO MEI	RUA QUATORZE DE JULHO,1168-VILA GOMES	04/11/2013	Deferido.
8849 - 2013	WAGNER NORATO DELFINO MEI	RUA CAMPOS SALES,140-CENTRO	04/11/2013	Deferido.
8850 - 2013	J D CARDINAL SANCHES	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,720-CENTRO	04/11/2013	Deferido.
8889 - 2013	NOVA ASSESSORIA & CONTABILIDADE S/C LTDA	RUA GETULIO VARGAS,29-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
8890 - 2013	MAFRA LOPES & CIA LTDA ME	RUA SENADOR SARAIVA,162-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
8909 - 2013	DANIELA DOS REIS MARREIRO MARQUES MEI	RUA ROMILDO FERREIRA DA SILVA Nº 1406,-JARDIM MAESTRO MOURAO	06/11/2013	Deferido.
8911 - 2013	UNIODONTO LESTE PAULISTA COOP ODONTOLÓGICA	RUA OLAIÁ,210-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
8912 - 2013	KLEBER SANTOS DO NASCIMENTO MEI	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF,280-SAO MARCOS	06/11/2013	Deferido.
8913 - 2013	MAYSA FERREIRA FERNANDES MEI	RUA SÃO LUCAS,12-PERPETUO SOCORRO	06/11/2013	Deferido.
8914 - 2013	CLEBER FABIANO MARCIANO - ME	RUA ADEMAR DE BARROS nº 615,-CENTRO	06/11/2013	Deferido.
8939 - 2013	4 R SOLUÇÕES EM TRANSPORTES RAPIDOS LTDA ME	RUA ELIAS GONÇALVES,273-JD PROGRESSO	08/11/2013	Deferido.
8940 - 2013	ADALBERTO SOUZA DE ALMEIDA	rua henrique martarello,900 ap 02b-vl brasil	08/11/2013	Deferido.
8941 - 2013	MELLO APOIO E SERVIÇOS S/S LTDA - ME	RUA JOSÉ LUIZ YASBECK DAVID, 141,-JARDIM ALMEIDA	08/11/2013	Deferido.
8942 - 2013	AUDREY CHARLENE APARECIDA DOS SANTOS MEI	AVENIDA JOAO OSORIO,600 SALA 1-CENTRO	08/11/2013	Deferido.

Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
7786 - 2013	VALDEMAR GARCEZ - ME	R WAGNER PEDRO BOM, Nº 225,-JARDIM SANTA CLARA	30/10/2013 Deferido.
7788 - 2013	LIDER SERV ADMINISTRATIVOS E DESPACHANTES LTDA ME	PRAÇA DR BOA VISTA,238 SALA 01-CENTRO	30/10/2013 Deferido.
7892 - 2013	GRAFOP PAPELARIA E FOTOCOPIAL LTDA ME	PRAÇA GOV. ARMANDO SALES,49-CENTRO	07/11/2013 Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 29/10/2013 a 10/11/2013				Página: 6
8578 - 2013	PIRES & ROSA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	AVENIDA ANTONIO AUGUSTO TAVARES SIBILA, -JARDIM SANTARÉM	07/11/2013	Deferido.
8635 - 2013	RICARDO FRANCISCO DE LIMA - EPP	RUA APARECIDA VENTURA ROCHA, 103-JD NOVA REPÚBLICA	29/10/2013	Deferido.
8679 - 2013	RENATO TAUIL DE SOUSAME	RUA JULIA PERES APARECIDO, 379-VILA VALENTIM	29/10/2013	Deferido.
8704 - 2013	DOUGLAS TEIXEIRA DE ABREU MEI	RUA MARECHAL DEODORO 17, -CENTRO	30/10/2013	Deferido.
8738 - 2013	ANDRE BATISTA NOVELO MEI	RUA JOSÉ PRIMOLA, 58, -VILA VALENTIM	01/11/2013	Deferido.
8739 - 2013	THIAGO BATISTA NOVELO MEI	RUA JOSE PRIMOLA, 58, -VILA VALENTIM	31/10/2013	Deferido.
8740 - 2013	ELISEU BATISTA NOVELO MEI	RUA JOSÉ PRIMOLA, 58-VILA VALENTIM	31/10/2013	Deferido.
8741 - 2013	JOÃO BATISTA DO PRADO SOUZA MEI	RUA DOUTOR ANORARAÚJO AGUIAR 755, -santo andre	31/10/2013	Deferido.
8755 - 2013	GISELL APARECIDA MARIANO MEI	RUA MANOEL FAJARDO, 24-JD. CREPÚSCULO	31/10/2013	Deferido.
8761 - 2013	MARIA CECILIA C GÍAO ME	PRAÇA ROQUE FIORI, 137-CENTRO	01/11/2013	Deferido.
8775 - 2013	MARCELO CANTOS BONFANTE ME	RUA SEBASTIANA GERMANO GABRIEL, 249-JD AMÉLIA	06/11/2013	Deferido.
8780 - 2013	BR VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	RUA CAPITAO TECO, Nº 64 - LETRA A, -ROSARIO	05/11/2013	Deferido.
8842 - 2013	PERICLES DE PADUA PINTO ME	RUA HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 217-JD. NOVA SÃO JOÃO	06/11/2013	Deferido.
8882 - 2013	JOEL SANTANGELO LAVA RÁPIDO ME	AV. SENADOR MARCOS FREIRE, 700, -JARDIM AEROPORTO	04/11/2013	Deferido.
8893 - 2013	RODRIGUES & BOSCO S/C LTDA ME	RODOVIA DE ACESSO SUVARGEM GDE SUL, S/N - KM 01-ID. ITÁLIA	05/11/2013	Deferido.
8925 - 2013	OSVALDIR TEIXEIRA DE LIMAME	RUA MINAS GERAIS, 105-VILA BRASIL	08/11/2013	Deferido.
8975 - 2013	RUBENS SONHEZ KEMP ESTACIONAMENTO ME	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 119 -CENTRO	07/11/2013	Deferido.
8982 - 2013	GENIVALDO BIAZOTO - ME	RUA JULIO MICHEL LAZZO, 484, -VILA N. SRA. DE FÁTIMA	08/11/2013	Deferido.
8983 - 2013	LUIZ CIPPOLLINI ME	RUA FORTUNATO FIORI, 53-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	08/11/2013	Deferido.
9022 - 2013	RENAPROC - SERVICOS DE ANALISE DE CREDITO LTDA - E	RUA SANTIAGO PENHA, Nº 36, -JARDIM SANTIAGO PENHA	08/11/2013	Deferido.
Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
8216 - 2013	GUILHERME CASSANI BUENO	AV JOÃO VIEIRA, 104-ID CLEDIRNA	01/11/2013 Deferido.	
8447 - 2013	RAFAEL ILDEFONSO BERNARDES	RUA RAUL NORA, 772-JARDIM LUCAS TEIXEIRA	04/11/2013 Deferido.	



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
e
JACQUELINE BORGES HOFFMANN

Ele, brasileiro, solteiro, operador de caixa, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ademir Ferreira da Silva e Aguiamail de Fatima Esperança da Silva.

Ela, brasileira, solteira, secretária, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Arakem Hoffmann e Fabiana Aparecida Borges Hoffmann.

ALEXANDRE DONIZETTI DOS REIS
e
LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Galdino dos Reis e Sandra Lúcia dos Reis.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joaquim dos Santos e Lúcia de Fátima dos Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

GESUALDO AFONSO DE SOUSA
e
SARAH CRISTINA LEAL

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Véra Lúcia de Sousa Barbosa.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Israel Leal e Rosamy de Lourdes Paulino.

LEO JAIME AURELIANO VIEIRA
e
DIANA APARECIDA BRADILIONI

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de David Vieira e Silvia Helena Aureliano.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Bradilioni e Marilene Cezar Bradilioni.

EDNELSON TEODORO FERNANDES
e
KÁTIA RODRIGUES DE LIMA

Ele, brasileiro, solteiro, coletor de lixo, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Roberto Delgado Fernandes e Vera Lucia Teodoro Fernandes.

Ela, brasileira, divorciada, serviços gerais, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ademir Rosa de Lima e Roseli Rodrigues de Lima.

RICARDO CÉSAR RIQUENA
e
VALÉRIA MARTINS DO VALE

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastião Cassiano Riquena e Zelí Benedita de Sene Riquena.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Waldemar Martins do Vale Filho e Maria Aparecida Bottene do Vale.

REGINALDO DONIZETI DOS SANTOS
e
SHIRLEI DE JESÚS NARCIZO

Ele, brasileiro, solteiro, vigilante noturno, com 50 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Corrêa dos Santos e Benedita Placidina de Jesús.

Ela, brasileira, solteira, professora de judo, com 48 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Narcizo e Olga Macário Narcizo.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá
apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já
decorrendo. Lavrado o presente para divulgação
no Jornal local, na edição desta data.**



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal